



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Concorrência 14/2022 - Processo 1157/2022
Abertura às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 14/2022 – PROCESSO 1157/2022

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a realização da seguinte licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **menor preço**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, cujos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta **serão recebidos na sala de Licitações** da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, no dia 21/11/2022, **às 09h00min**, quando será processada e julgada.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Execução global para pavimentação asfáltica de CBUQ, execução de drenagem, com assentamento de tubos de concreto e confecção de bocas de lobo, localizada no interior do Município de Ijuí - Linha 6 Leste.

1.1.1 A empresa adjudicatária deverá **executar a obra** de acordo com o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição Interna nº 180-2022-SMDR** (Anexo VIII deste edital).

1.2 Da requisição interna:

Requisição
1065-2022



Requisição Interna
10-180-2022-SMDR

2. DESPESA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	
10		
Unidade	Coord. de Infraestrutura Rural	
1002		
Função	Agricultura	
20		
Sub-função	Promoção da Produção Agropecuária	
608		
Programa	Infraestrutura Rural Estrutura	
105		
Projeto/Atividade	Pavimentação de Estradas Rurais - "+Estr	
1 45		
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
14773	1445	Operação de Crédito Interna
Categoria econômica	OBRAS EM ANDAMENTO	
449051910000		

3. ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.



a) Pedido de Esclarecimento: Dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados exclusivamente através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, até o **2º (segundo) dia útil anterior** da data agendada para a abertura do certame.

b) Impugnação ao Edital: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a abertura da sessão.

b1) Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de **afetar a formulação das propostas** será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

b2) A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, **não obstará sua participação** nesta licitação, até a decisão definitiva.

3.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados **fora de prazo** serão recebidos como **mero exercício do direito de petição.**

3.3 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por impugnações ou esclarecimentos encaminhados a **outro endereço** que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, ou para outro e-mail que não seja o copam.editais@ijui.rs.gov.br

3.4 As **respostas** aos pedidos de impugnações e de esclarecimentos serão **efetuadas por e-mail** aos interessados, até o **dia útil anterior** da data de abertura do certame, e serão divulgadas no site: www.ijui.rs.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/15

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a **todas as exigências** para cadastramento **até o dia 16/11/2022**, ou seja, o **terceiro dia anterior** a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, ou primeiro dia subsequente, em atendimento ao disposto no art. 110, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Poderão participar desta licitação os interessados que **atendam a todas as exigências** constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.3. Estarão **impedidos de participar** da presente licitação:

a) Os interessados **suspensos do direito de licitar** com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;

b) Os interessados que tenham sido **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

c) As empresas constituídas na forma de **consórcio**;

d) Os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



4.4 Recomenda-se a **leitura integral e acurada** deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, **não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas** que regem o presente certame e a contratação.

5. REPRESENTAÇÃO

5.1 A licitante poderá ser **representada por seu representante legal**, mediante a apresentação do **ato constitutivo** em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observando o disposto no item 7.2 deste edital.

5.2 O **credenciamento** do representante que **não seja o representante legal** da licitante será feito mediante a apresentação do ato constitutivo em vigor da licitante (registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social da licitante, no caso de sociedades empresariais, onde conste a indicação de seus sócios e/ou responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, e se tratando de sociedade anônima), observado o disposto no item 7.2 deste edital, e **procuração com firma reconhecida**, que conceda poderes para representação e prática de qualquer ato relativo a licitações.

5.3 O **credenciamento** é necessário somente para **licitante presente** na sessão da licitação.

5.4 Será admitido apenas **um representante por licitante**, que deverá portar **documento de identidade**, para sua identificação pela Comissão de Licitações, não sendo admitido a representação de **mais de um licitante** pelo mesmo representante.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Para participar da licitação o interessado deverá apresentar os documentos a seguir relacionados em **02 (dois) envelopes, lacrados e identificados**, em sua parte externa, com as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)	ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO CONCORRÊNCIA Nº 14/2022 ABERTURA: 21/11/22 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO CONCORRÊNCIA Nº 14/2022 ABERTURA: 21/11/22 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

6.2 Os envelopes contendo a documentação relativa a habilitação e à proposta serão recebidos no dia 21/11/22 **às 09h00min** na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

6.3 A licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá **protocolar os envelopes** no Setor de Protocolo da Copam, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, **até as 09h00min do dia 21/11/22.**



6.4 Os envelopes remetidos **via serviço postal** deverão ser endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000 e **serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 21/11/22**, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

6.4.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) **não se responsabiliza** por documentos encaminhados **a outro endereço** que não o indicado no item 6.4.

6.4.2 A licitante que remeter os envelopes via **serviço postal, assumirá os riscos de problemas ou defeitos** que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.5 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de **responsabilidade exclusiva da licitante**.

6.5.1 A **ausência** de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a **inabilitação/desclassificação** do licitante.

6.6 Deverá ser entregue, **preferencialmente** e fora de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a **Ficha Cadastral** devidamente preenchida, que pode ser baixada através do link: <https://www.ijui.rs.gov.br/licitacao/detalhe/1941/pficha-cadastral-documento-editavel/>

7. HABILITAÇÃO

7.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresa individual o **registro comercial**;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de **eleição de seus administradores**;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do **ato constitutivo**, acompanhada de **prova de diretoria** em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira **decreto de autorização**, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 Independente do documento apresentado, o **objeto social** da licitante deverá ser **compatível com o objeto** licitado.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **CNPJ** - Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) **Certidão Conjunta** da Secretaria da **Receita Federal** do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da **Fazenda Nacional** – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c) **Tributo Estadual - Regularidade da licitante**, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



- d) **Tributo Municipal - Regularidade da licitante**, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) **FGTS - Prova de regularidade da licitante**, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) **CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Prova do registro ou inscrição do licitante** na entidade profissional competente compatível com o objeto desta licitação;
- b) **Declaração formal da licitante**, sob as penas cabíveis e conforme o modelo contido no Anexo IV deste edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, que deverá (rão) coincidir, obrigatoriamente, com o (s) responsável (eis) técnico (o) indicado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, indicado na alínea anterior, admitindo-se a substituição deste (s) profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
- c) **Comprovação de capacitação técnico profissional**, atestando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características e quantidades do presente edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente visados pelo órgão competente;
- d) A empresa participante deverá apresentar a **licença de operação da usina de CBUQ** a ser utilizada na obra fornecida pela **FEPAM** ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência.
- d.1) Quando a usina de asfalto for **propriedade de terceiros**, deverá a empresa licitante apresentar **declaração assinada pelo proprietário da usina**, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.
- e) É necessário que as empresas participantes do processo licitatório façam **visita técnica às obras** através do seu responsável técnico em data a ser agendada com o Engenheiro responsável pelo projeto, com o prazo máximo até **5 dias úteis antes da licitação**. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra.

e.1) O engenheiro expedirá o atestado que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa no dia da licitação. ,

e.2) A empresa pode apresentar, em substituição ao item "e", **declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme modelo disposto no Anexo V deste edital.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Concorrência 14/2022 - Processo 1157/2022
Abertura às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022.

física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

b) Deverão apresentar **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial ou Speed, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade) devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a **boa situação financeira da empresa**.

b.1) A apresentação do Balanco Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é **obrigatória para todas as empresas**, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários;

b.2) É **vedada** a substituição por **balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de **três meses** da data de apresentação da proposta;

b.3) Nos casos de apresentação de **Balanco Patrimonial de Abertura**, a empresa licitante deve apresentar documento de constituição em que evidencie possuir um valor de Capital Social mínimo equivalente a **20% (vinte por cento) do valor médio da licitação**.

b.4) A situação financeira da licitante será verificada a partir dos seguintes índices e parâmetros (em conformidade com a Instrução Normativa nº 09/2019-SMF):

LIQUIDEZ GERAL (índice mínimo: 1,00): $(AC + ARLP) / (PC + PNC)$
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (índice máximo: 0,90): $(PC + PNC)/(AT)$

AC = Ativo circulante; PC = Passivo Circulante; PC = Passivo Circulante;
ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; PNC = Passível Não Circulante.
AT = Ativo Total;

c) Os licitantes que utilizarem a **Escrituração Contábil Digital - ECD**, através do Sistema Público de Escrituração Digital - **Sped** deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo: Recibo de entrega de livro digital; Balanco Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício;

7.1.5 Declaração da licitante prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o modelo do Anexo I deste edital.

7.1.6 Declaração atestando que a empresa **não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade da economia mista, de acordo com o modelo do Anexo III deste edital.

7.2 Os documentos de habilitação poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente ou por servidor de Administração ou publicação em órgão oficial.

7.3 A licitante inscrita no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Ijuí/RS poderá apresentar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1 a 7.1.2 deste edital.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Concorrência 14/2022 - Processo 1157/2022
Abertura às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022.

7.3.1 Para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a licitante deverá apresentar toda a documentação estabelecida no Decreto nº 2.609, de 28 de dezembro de 1999, observada a exigência indicada no item 7.2 deste edital.

7.3.2 A relação de documentos necessários para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) **difere da documentação necessária à habilitação do licitante**, podendo ser obtida exclusivamente através do e-mail contratos@ijui.rs.gov.br.

7.3.3 A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de acordo com o item anterior deverá apresentar **declaração** de que até data de abertura desta licitação **inexistem fatos supervenientes impeditivos** da sua habilitação e participação nesta licitação, bem como da ciência quando a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme o modelo no Anexo II deste instrumento convocatório.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **declaração**, firmada por contador, com data não superior a **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data da presente licitação, de que se **enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, **desde que** também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração**, firmada por contador, de que se **enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.4, que possuir **restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **2 (dois) dias úteis**, a contar da data em que for **declarada como vencedora** do certame.

7.5.1 O benefício de que trata o item anterior **não eximirá** a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, **ainda que apresentem alguma restrição**.

7.5.2 O prazo de que trata o item 7.5 poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.5 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo **facultado** à Administração **convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a **mesma titularidade da licitante** (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma **razão social e mesmo CNPJ**.

7.7 A documentação de habilitação será apreciada em **conformidade com as exigências** deste edital e seus anexos.



7.7.1 Os documentos de **habilitação** deverão estar acompanhados de todas as **alterações e/ou da consolidação** respectiva, conforme o caso.

7.7.2 A licitante que **deixar de apresentar** quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.**

8. PROPOSTA

8.1 A proposta deverá, **obrigatoriamente**:

- a) Obedecer à forma contida no **formulário para preenchimento da proposta** (Anexo VI deste edital) e observar todas as especificações contidas na **Requisição Interna nº 180-2022-SMDR** (Anexo VIII deste edital).
- b) Ser preenchida através de processo **mecanográfico**;
- c) Conter **assinatura do responsável técnico** pela obra e do **responsável pela empresa**, com a indicação do número do **CNPJ**;
- d) Estar acompanhada do **cronograma físico-financeiro** e **das planilhas demonstrativas do BDI e dos Encargos Sociais** aplicados pela empresa, ambos também firmados pelo responsável técnico pela obra e do responsável pela empresa.

8.2 A **inobservância** de qualquer das condições acima descritas (item 8.1) importará na **desclassificação da proposta.**

8.3 **Não serão consideradas** as propostas impressas:

- a) Apresentadas **após a abertura** dos trabalhos;
- b) **Manuscritas** ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem **preços acima dos praticados** no mercado regional;
- d) Que **não se ajustem às condições** deste edital.

8.4 A proposta com valor global superior a R\$ **6.809.323,19** (seis milhões e oitocentos e nove mil e trezentos e vinte e três reais e dezenove centavos), será considerada **excessiva**, acarretando a sua **desclassificação.**

8.5 Será **desclassificada** a proposta que apresentar preços unitários ou global **acima dos preços máximos** admitidos pela administração, assim como as que **não atenderem às exigências** do presente edital e seus anexos, sejam **omissas** ou apresentam, irregularidades ou defeitos capazes de **dificultar o julgamento.**

8.6 Os **valores unitários máximos** admitidos pela administração são os valores iniciados na Planilha Orçamentária anexa à **Requisição Interna nº 180-2022-SMDR** (Anexo VIII deste edital).

8.7 A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias.**



9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, **após o recebimento dos envelopes**, a Comissão de Licitações iniciará a **fase de habilitação**.

9.2 Após a abertura dos envelopes, os documentos nele contidos serão **rubricados** pela **Comissão** de Licitações e pelos **representantes** dos licitantes.

9.3 Após, a Comissão de Licitações **decidirá sobre a habilitação** dos licitantes.

9.4 Após a fase de habilitação **não caberá desistência de proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

9.5 Os prazos para recursos obedecerão ao disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A licitante inabilitada **não participará** da fase de julgamento das propostas.

9.7 Em seguida a comissão **abrirá o envelope** contendo a proposta e apreciará o seu conteúdo, rubricando cada folha e colhendo rubricas dos representantes dos licitantes presentes.

9.8 A Comissão de Licitações procederá na verificação da **conformidade da proposta** apresentada pelo licitante habilitado com a observância dos seguintes critérios:

- a) Atendimento das **especificações** deste edital;
- b) **Não consideração** de quaisquer observações, apontamentos, opções ou condições não previstas no edital;
- c) **Não admissão** de propostas **baseadas nas propostas de outros licitantes**, redigidas em língua estrangeira ou contendo emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.9 As propostas **desconformes ou incompatíveis** com as exigências contidas no edital serão **desclassificadas**.

9.10 Feita a análise da conformidade das propostas com os requisitos do edital, a Comissão de Licitações **classificará e julgará a proposta** apresentada pelo licitante habilitado utilizando o critério do **Menor preço - Empreitada por Preço Global**.

9.10.1 Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por **Cooperativa de Trabalho** será acrescido de **15 % (quinze por cento)**, sobre o valor da mão de obra ofertada face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91, alterada pela Lei Federal nº 9.876/99.

9.11 Poderão ser exigidas do licitante que apresentar **preços reduzidos**, informações complementares que evidenciem a **exequibilidade das propostas**, sem prejuízo da promoção de diligências, prevista no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12 As propostas que apresentarem **preços excessivos**, manifestamente **inexequíveis** ou **incompatíveis** com aqueles praticados no mercado serão **desclassificadas**, em conformidade com as disposições do art. 48, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no item 9 deste edital, será realizado **sorteio em sessão pública** com



a convocação de todos os licitantes após o decurso do prazo previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13.1 Na hipótese da interposição de **recurso** o sorteio ocorrerá **após o julgamento deste.**

9.14 **Encerrado o prazo** previsto no item 6 deste edital **não serão admitidos cancelamentos**, retificações, alterações ou substituições de qualquer espécie nos documentos contidos nos envelopes apresentados.

9.15 Será julgado **inabilitado ou desclassificado**, conforme o caso, o licitante que apresentar documentos por "fac-símile", ilegíveis ou inseridos em envelopes trocados.

9.16 Quando **todos** os licitantes forem **inabilitados** ou todas as propostas forem **desclassificadas**, a Comissão de Licitações fixará o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas da **inabilitação e/ou desclassificação.**

9.17 Das sessões públicas para recebimento e abertura dos envelopes e análise da documentação relativa à habilitação e à proposta dos licitantes **serão lavradas atas circunstanciadas** que mencionarão todos os participantes e as ocorrências relevantes.

9.17.1 As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e por todos os representantes dos licitantes credenciados presentes.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Como **critério de desempate** será assegurada **preferência de contratação** para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7.5 deste edital.

10.1.1 Entende-se como **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.**

10.1.2 A situação de empate somente será verificada após **ultrapassada a fase recursal** da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos, nova proposta**, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será **declarada vencedora do certame;**

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, **pela ordem de classificação**, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com **propostas iguais**, será realizado **sorteio** para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de **nova proposta**, na forma dos itens anteriores.



10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 10.2 deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta **originariamente de menor valor**.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital **não se aplica** às hipóteses em que a proposta de **menor valor inicial** tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 7.5 deste edital).

10.5 As demais hipóteses de empate terão como **critério de desempate o sorteio**, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11. CONTRATO

11.1 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, **contado a partir da data de sua intimação**, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

11.1.1 O prazo referido no item anterior poderá ser **prorrogado por igual período**, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

11.1.2 O **não atendimento** do disposto no item 11.1 sujeitará o licitante às **penalidades** previstas na legislação e neste edital.

11.1.3 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na **convocação dos licitantes** remanescentes, obedecida a **ordem de classificação**.

11.2 O contrato poderá ser **prorrogado** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de **índices gerais de preços**, quando aplicável.

11.3 O valor do contrato somente poderá ser **reajustado** após o decurso de **365** (trezentos e sessenta e cinco) **dias, contados da assinatura do instrumento contratual**, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

11.4 O contrato **poderá ser rescindido** na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 Para retirar e assinar o contrato, a empresa adjudicatária deverá **apresentar umas das garantias** previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8666/1993 no montante de **5%** (cinco por cento) **do valor do contrato**.

11.5.1. A empresa adjudicatária terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias para apresentar a garantia**, contados da data da notificação.

12. EXECUÇÃO

12.1 O objeto desta licitação deverá ser executado durante o **período de 180 (cento e oitenta) dias**, contados do **recebimento da Ordem de Serviço** pelo adjudicatário.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser executado conforme Memorial Descritivo, planilha orçamentária, os projetos e o cronograma físico-financeiro constantes na **Requisição Interna nº 180-2022-SMDR** (Anexo VIII deste edital).



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Concorrência 14/2022 - Processo 1157/2022
Abertura às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022.

12.3 Na obra deverá ser mantido um **“Diário de Ocorrências”**, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações advertências e principalmente **problemas de ordem técnica** que requeiram solução, por uma das partes.

12.4 A obra deve ser mantida e entregue **limpa, livre de entulhos e sobra de materiais**, obedecendo às normas de **higiene e prevenção de acidentes**, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.5 A empresa vencedora deverá executar todas as obras, serviços, instalações, de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo **rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT**, assim como as determinações da Contratante.

12.6 A adjudicatária deverá **comunicar à Fiscalização** e proceder, às suas expensas, as **correções necessárias**, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, **assumindo a responsabilidade** pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a **aprovação da Fiscalização**, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

12.7 O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas deste Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até **02 (dois) dias úteis**, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de **laudo técnico** pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

12.8 Durante a execução do objeto licitado, a empresa deverá, obrigatoriamente:

a) Manter **permanentemente** o local da obra, **equipe técnica suficiente**, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a fiscalização, a **responsabilidade técnica** dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;

b) Manter no local da obra, além da equipe técnica supramencionada, **auxiliares necessários** ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas, e a critério da Fiscalização, o **controle tecnológico, dos materiais** a serem empregados na obra;

c) **Facilitar a ação da Fiscalização** na inspeção da obra, em **qualquer dia ou hora**, prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d) Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato, **em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções**, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

12.9 O objeto do presente edital terá **garantia de 05 (cinco) anos** quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa.

12.10 Somente após o **recebimento do objeto, parcial ou total**, a adjudicatária poderá emitir a respectiva **nota fiscal**.



13. PAGAMENTO

13.1 **Após a execução** do objeto licitado e/ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

13.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000 Nº do Empenho
--

13.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, **obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.**

13.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante **depósito bancário** em favor do adjudicatário, que indicará em **formulário próprio**, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

13.3 O(s) pagamento(s) **somente será(ão) liberado(s)**, após a apresentação dos seguintes documentos, por parte da empresa adjudicatária:

- a) **Nota fiscal**, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;
- b) **Laudo técnico** de medição, expedido por **engenheiro** do Município de Ijuí/RS;
- c) **Declaração** contendo a **relação dos empregados** que efetivamente prestam serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;
- d) Comprovante de **pagamento de salários** dos empregados que prestam serviço à contratante, através de **contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior)**;
- e) **GFIP** com comprovante de envio (referente ao mês anterior);
- f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do **FGTS (referente ao mês anterior)**;
- g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do **INSS (referente ao mês anterior)**;
- h) **Declaração quando não houver empregados** e os serviços forem prestados somente pelo contratado;
- i) Comprovação da **condição de associado** (no caso de cooperativa), mediante a apresentação da cópia da **ficha de matrícula** ou da **inscrição no livro matrícula**, onde conste o número de sua inscrição, qualificação, e data de admissão.

13.3.1 A documentação mencionada no item 13.3 deverá ser **conferida e rubricada** pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.



13.3.2 As informações referidas no item 13.3 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, **ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação das **sanções administrativas** regular-se-ão pelas condições previstas nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

14.2 A licitante ficará sujeita, garantido o **contraditório e a ampla defesa**, às seguintes penalidades:

a) **Advertência;**

b) **Multa** correspondente:

b.1) **Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato**, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) **À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso**, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à **90 (noventa) dias**, sob pena de **rescisão antecipada**;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado **ressarcir a Administração** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 As penalidades de advertência e multa poderão ser **aplicadas cumulativamente.**

14.4 O **valor da multa será descontado do primeiro pagamento** após a sua imposição, respondendo por ela os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

14.5 **A multa dobrará a cada caso de reincidência**, não podendo ultrapassar **30%** (trinta por cento) **do valor atualizado do contrato**, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica a **aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital**, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para **furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.**

15.2 A presente licitação **poderá ser anulada ou revogada**, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer **indenização**, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 A adjudicatária deverá **manter todas as condições de habilitação** durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Concorrência 14/2022 - Processo 1157/2022
Abertura às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022.

15.4 As **omissões** desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A **variação ou alteração** que se fizer necessária no contrato, por variação de **preço** ou por alteração no **quantitativo**, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Os interessados poderão **ler e obter o texto integral do edital** e todas as informações sobre esta licitação junto à Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de Segunda a Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Concorrência".

15.7 A qualquer **ato administrativo** que implique esclarecimento, alteração, revogação, anulação por ofício ou outro feito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da lei e **disponibilizada no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações - Concorrência"**.

16. ANEXOS

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo II	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo III	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo IV	Declaração prevista no art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/199
Anexo V	Declaração de Renúncia à Visita Técnica
Anexo VI	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VII	Minuta do contrato
Anexo VIII	Requisição interna

Ijuí/RS, 18 de outubro de 2022

Maitã Rieger Fensterseifer
Assessoria Jurídica

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio
e Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito



ANEXO I

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)> **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

. [<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO II

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, **que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]





ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 30, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX E E-MAIL>]

Declaro, sob as penas cabíveis, que o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) **será(ao) o(s) responsável(is) técnico(s)** pela realização do objeto da licitação em epígrafe.

Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) (completo e sem abreviações)	Titulação	Nº Carteira (entidade profissional competente)

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], por seu(s) representante(s) legal(is), abaixo assinado(s) e identificado(s), vem pela presente **RENUNCIAR** à Visita Técnica ao local de execução do objeto da presente licitação.

Declaramos ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado e das instalações de prestação dos serviços.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Concorrência 14/2022 - Processo 1157/2022
Abertura às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022.

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Pavimentação em CBUQ - Linha 6 Leste													
			BDI 1: 1,1984	BDI 2: 1,15		SINAPI DATA BASE 07/2022 (MÊS/ANO) DE PORTO ALEGRE - RS							
Item	COD.	Descrição			Qtd.	Un	Valor Unit. Material	Valor Unit. Material (com BDI)	Total Materia I	Valor Unit. Mão Obra	Valor Unit. Mão Obra (com BDI)	Total Mão-de-Obra	Total
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ - LINHA 6 LESTE													
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - LINHA 6 LESTE												
1.1	ADMINISTRAÇÃO												
1.1.1	COMP. CP01	PLACA DE OBRA 3,00 X 1,50 M			4,50	M3							
1.1.2	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018			3732,00	M							
1.2	TRECHO 1 - ESTACA 228 Á 380 (152 metros)												
1.2.1	DRENAGEM												
1.2.1.1	SINAPI 102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021			24,00	M3							
1.2.1.2	SINAPI 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019			1,60	M3							
1.2.1.3	SINAPI-I 7762	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM			20,00	M							
1.2.1.4	SINAPI 92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015			20,00	M							
1.2.1.5	SINAPI 93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M,			18,35	M3							



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Concorrência 14/2022 - Processo 1157/2022
Abertura às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022.

		PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016									
1.2.1.6	SINAPI 102738	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0º, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	2,00	UNID.							
1.2.2 TERRAPLENAGEM											
1.2.2.1	SINAPI 98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	836,00	M2							
1.2.2.2	SINAPI 98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	20,00	UNID.							
1.2.2.3	SINAPI 101123	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	387,60	M3							
1.2.2.4	SINAPI 100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	1290,00	M3XK M							
1.2.2.5	SINAPI 96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	95,00	M3							
1.2.3 PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ											
1.2.3.1	SINAPI 96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	129,20	M3							
1.2.3.2	SINAPI 96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	96,90	M3							
1.2.3.3	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	6783,00	M3XK M							
1.2.3.4	COMP. CP02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO COM ASFÁLTO DILUÍDO CM-30 (EXCLUSIVE ASFÁLTO DILUÍDO CM-30)	646,00	M2							
1.2.3.5	COMP. CP07	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	646,00	M2							



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Concorrência 14/2022 - Processo 1157/2022
Abertura às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022.

1.2.3.6	COMP. CP08	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C (EXCLUSIVE EMULSÃO RR-2C)	532,00	M2									
1.2.3.7	COMP. CP09	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C	532,00	M2									
1.2.3.8	COMP. CP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (EXCLUSIVE CAP 50/70)	26,60	M3									
1.2.3.9	COMP. CP11	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70	26,60	M3									
1.2.3.1.0	SINAPI 102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	1905,60	TXKM									
1.2.3.1.1	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	798,00	M3XKM									
1.2.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA												
1.2.4.1	SINAPI 102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	456,00	M									
1.3	TRECHO 2 - ESTACA 380 Á 1280 (900 metros)												
1.3.1	DRENAGEM												
1.3.1.1	SINAPI 102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	153,60	M3									
1.3.1.2	SINAPI 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	10,24	M3									
1.3.1.3	SINAPI-I 7762	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	20,00	M									
1.3.1.4	SINAPI 92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE	20,00	M									



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Concorrência 14/2022 - Processo 1157/2022
Abertura às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022.

1.3.3.2	SINAPI 96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	1485,00	M3								
1.3.3.3	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	103950,00	M3XKM								
1.3.3.4	COMP. CP02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO COM ASFÁLTO DILUÍDO CM-30 (EXCLUSIVE ASFÁLTO DILUÍDO CM-30)	9900,00	M2								
1.3.3.5	COMP. CP07	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	9900,00	M2								
1.3.3.6	COMP. CP08	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C (EXCLUSIVE EMULSÃO RR-2C)	8550,00	M2								
1.3.3.7	COMP. CP09	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C	8550,00	M2								
1.3.3.8	COMP. CP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (EXCLUSIVE CAP 50/70)	427,50	M3								
1.3.3.9	COMP. CP11	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70	427,50	M3								
1.3.3.10	SINAPI 102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	30625,45	TXKM								
1.3.3.11	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	12825,00	M3XKM								
1.3.4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA												
1.3.4.1	SINAPI 102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	2700,00	M								
1.3.4.2	SINAPI- I 34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	1,00	M2								
1.3.4.3	SINAPI- I 7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	2,00	M								



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Concorrência 14/2022 - Processo 1157/2022
Abertura às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022.

1.4	TRECHO 3 - ESTACA 1280 Á 3508 (2228 metros)											
1.4.1	DRENAGEM											
1.4.1.1	SINAPI 90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	237,00	M3								
1.4.1.2	SINAPI- I 7762	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	140,00	M								
1.4.1.3	SINAPI- I 7763	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	35,00	M								
1.4.1.4	SINAPI 92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	140,00	M								
1.4.1.5	SINAPI 92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). F_12/2015	35,00	M								
1.4.1.6	SINAPI- I 7767	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	12,00	M								
1.4.1.7	SINAPI 92819	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI ORNECIMENTO). AF_12/2015	12,00	M								
1.4.1.8	SINAPI 93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	158,66	M3								
1.4.1.9	SINAPI 102738	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0º, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	20,00	UNID.								
1.4.1.1	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM	14,00	UNID.								



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Concorrência 14/2022 - Processo 1157/2022
Abertura às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022.

	CP09		0										
1.4.3.8	COMP. CP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (EXCLUSIVE CAP 50/70)	724,10	M3									
1.4.3.9	COMP. CP11	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70	724,10	M3									
1.4.3.1 0	SINAPI 102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	51873,9 5	TXKM									
1.4.3.1 1	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	21720,0 0	M3XK M									
1.4.4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA													
1.4.4.1	SINAPI 102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	6684,00	M									
1.4.4.2	SINAPI- I 34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	7,00	M2									
1.4.4.3	SINAPI- I 7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	14,00	M									
1.5 TRECHO 4 - ESTACA 3505 Á 3960 (452 metros)													
1.5.1 TERRAPLENAGEM													
1.5.1.1	SINAPI 98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	1808,00	M2									
1.5.1.2	SINAPI 98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	20,00	UNID.									
1.5.1.3	SINAPI 101123	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	1446,40	M3									
1.5.1.4	SINAPI 100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	7232,00	M3XK M									



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Concorrência 14/2022 - Processo 1157/2022
Abertura às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022.

1.5.1.5	SINAPI 96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	904,00	M3								
1.5.2 PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ												
1.5.2.1	SINAPI 96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	723,20	M3								
1.5.2.2	SINAPI 96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	542,40	M3								
1.5.2.3	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	37968,00	M3XKM								
1.5.2.4	COMP. CP02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO COM ASFÁLTO DILUÍDO CM-30 (EXCLUSIVE ASFÁLTO DILUÍDO CM-30)	3616,00	M2								
1.5.2.5	COMP. CP07	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	3616,00	M2								
1.5.2.6	COMP. CP08	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C (EXCLUSIVE EMULSÃO RR-2C)	2938,00	M2								
1.5.2.7	COMP. CP09	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C	2938,00	M2								
1.5.2.8	COMP. CP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (EXCLUSIVE CAP 50/70)	146,09	M3								
1.5.2.9	COMP. CP11	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70	146,09	M3								
1.5.2.10	SINAPI 102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	10523,80	TXKM								
1.5.2.11	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	4407,00	M3XKM								
1.5.3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA												
1.5.3.1	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA	1356,00	M								



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Concorrência 14/2022 - Processo 1157/2022
Abertura às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022.

	102512	RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021									
1.5.3.2	SINAPI-I 34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	2,51	M2							
1.5.3.3	SINAPI-I 7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	5,00	M							
1.6	GRAMA										
1.6.1	SINAPI 98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	9330,00	M2							

Observações:

1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública.
2. O licitante declara-se **ciente de todas as disposições relativas à licitação** em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição Interna nº 180-2022-SMDR** (Anexo VIII deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro,, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua ..., nº ..., no Bairro ..., na cidade de Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **CONCORRÊNCIA Nº 14/2022 - PROCESSO Nº 1157/2022** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto Execução global para pavimentação asfáltica de CBUQ, execução de drenagem, com assentamento de tubos de concreto e confecção de bocas de lobo, localizada no interior do Município de Ijuí - Linha 6 Leste.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$... (...) sendo: Valor total de material R\$... e Valor total da Mão de obra R\$..., constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº ... e empenho de nº ..., emitidos em .../.../....

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do contrato somente poderá ser reajustado após o decurso de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, utilizando-se de índices oficiais e convenções, acordos coletivos, ou dispositivos legais no caso da mão-de-obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão 10	Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural
Unidade 1002	Coord. de Infraestrutura Rural
Função 20	Agricultura
Sub-função 608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa 105	Infraestrutura Rural Estrutura
Projeto/Atividade 1 45	Pavimentação de Estradas Rurais - "+Estr



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Concorrência 14/2022 - Processo 1157/2022
Abertura às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022.

Despesa
14773

Código fonte de recurso
1445

Nome fonte de recurso
Operação de Crédito Interna

Categoria econômica
449051910000

OBRAS EM ANDAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á através de Empreitada por Preço Global pela CONTRATADA, observadas todas as orientações descritas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro projetos e demais elementos técnicos anexos à **Requisição Interna nº 180-2022-SMDR** (Anexo VIII deste edital).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E GARANTIA

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto contratado deverá ser executado em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. A execução deverá seguir todas as especificações do edital e as cláusulas deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA presta a garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pelo período de ___ a ___, na modalidade de ___, conforme apólice nº _____ que corresponde à importância de R\$ ___ (___).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA obrigará-se também a prorrogar a garantia prestada, em caso de sua validade expirar, em decorrência de termo aditivo de contrato, que aumente o prazo de execução e/ou suplementá-la em caso de aumento de quantitativos no objeto que majorem o valor do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: O objeto do presente contrato terá garantia de 05 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e § 3º, art. 8º do Decreto Executivo Municipal nº 5.753/15.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA somente poderá apresentar a nota fiscal, com o número de empenho e recurso (quando convênio) devidamente destacados, após a apresentação de



laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do CONTRATANTE em conformidades com o memorial descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá protocolar a nota fiscal antes do recebimento do objeto por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado mediante a apresentação do documento de responsabilidade técnica no início da execução do contrato e baixa no término da obra, e CEI da obra, conforme legislação INSS – RFB.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Laudo técnico de medição, expedido por engenheiro do Município de Ijuí/RS;

c) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

d) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);

e) GFIP com comprovante de envio (referente ao mês anterior);

f) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);

g) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);

h) Declaração quando não houver empregados e os serviços forem prestados somente pelo contratado;

i) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A documentação mencionada no parágrafo anterior deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;



2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. - Da Contratada:

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.7 em caso de dúvida em relação à obra ou ao cumprimento do contrato solicitar por escrito para o órgão requisitante, sendo que qualquer alteração de projeto deverá ser previamente analisada e autorizada por escrito pelo profissional responsável pelo projeto, ficando a cargo deste a adequação dos quantitativos e orçamento dos novos serviços;

2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;

2.2.10 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

2.2.11 indicar, como responsáveis técnicos pela obra/serviço, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ... e, o Sr. ..., ..., com registro no ... sob nº ...;

2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

2.2.13 apresentar documento de Responsabilidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) elencados no item 2.2.11 no início da execução do contrato e baixa no término da obra/serviço;

2.2.14 a empresa manterá um diário de obras, com anotações atualizadas com todas as ocorrências, com descrições dos funcionários atuantes na obra e o andamento dos trabalhos;

2.2.15 a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração na relação de empregados contratados para a obra;

2.2.16 apresentar, para liberação do pagamento nas etapas da obra, relação completa de empregados utilizado na prestação dos serviços, e GFIP correspondente a relação de empregados com o respectivo comprovante de pagamento anexo.



CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as seqüências do artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) À 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Concorrência 14/2022 - Processo 1157/2022
Abertura às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022.

O Secretário(a) Sr(a). ... matrícula nº será o(a) **GESTOR(A)** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será o(a) **FISCAL TÉCNICO** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

O servidor(a) ... matrícula nº ... será a(o) **FISCAL ADMINISTRATIVO(A)** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 90.738.196/0001-09

Andrei Cossetin Sczmanski

Prefeito

CPF nº

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada

TESTEMUNHAS

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Concorrência 14/2022 - Processo 1157/2022
Abertura às 09h00min do dia 21 de novembro de 2022.

ANEXO VIII

REQUISIÇÃO INTERNA

Requisição
1065-2022



Requisição Interna
10-180-2022-SMDR

Documentos anexos à Requisição Interna:

- 1 - Memorial Descritivo
- 2 - Projeto(s)
- 3 - Planilha Orçamentária
- 4 - Cronograma Físico-Financeiro
- 5 - Detalhamento BDI
- 6 - Encargos Sociais
- 7 - ART

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUISIÇÃO INTERNA nº 180/2022 – SMDR

ÓRGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

UNIDADE: 10.02 Coord. de Infraestrutura Rural

AÇÃO 1.045- Pavimentação de Estradas Rurais - "+Estrada" OC (SMDR)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.91.00.00 Obras Em Andamento

CÓDIGO REDUZIDO: 14773

11 OUT. 2022
es

Fonte de Recursos: () Livre

Vinculado(x):1445 Operação de Crédito Interna Banco: 13252

CÓDIGO PRODUTIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			<p>Pavimentação asfáltica de CBUQ em área de 41.126,00 m² e execução de drenagem, com assentamento de tubos de concreto e confecção de bocas de lobo, localizada no Interior do Município de Ijuí – Linha 6 Leste. A obra consiste em execução de pavimento asfáltico sobre revestimento primário existente (chão batido), com execução de camadas de base e sub-base e execução de drenagem com assentamento de tubos de concreto e alas de bueiro, objetivando mobilidade urbana, maior durabilidade na pavimentação, melhor fluxo de veículos e principalmente maior segurança para a população ao utilizar as vias.</p> <p>LOCALIZAÇÃO DA OBRA</p> <p>Pavimentação do tipo CBUQ – Asfalto Betuminoso Usinado a Quente:</p> <p>➤ <u>Linha 6 Leste</u> Trecho entre a BR – 285 (Entrada para o Aeroporto Ijuí), com extensão de 3.732 metros, localizado no Interior do Município de Ijuí.</p> <p>ÁREA DE INTERVENÇÃO</p> <p>➤ <u>Linha 6 Leste</u> Área de intervenção de pista de rolamento total = 31.986,00 m² Área de movimentação em terra = 9.140,00 m²</p> <p>Total de Intervenção: 41.126,00 m²</p> <p>CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA DA ENGENHARIA EM ANEXO.</p>		

Destino: Linha 6 Leste Trecho entre a BR – 285 (Entrada para o Aeroporto Ijuí), com extensão de 3.732 metros, localizado no Interior do Município de Ijuí.

Req. 1065/2022
Sda

CONC. 14/22

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Em 07 de outubro de 2022.


Marcos V. Zimpel
Matrícula nº238400
Emitente


Daniel Claudy da Silveira
Secretário
Requisitante

OBSERVAÇÕES	<p style="text-align: center;">PREFEITO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido</p> <p style="text-align: center;"> Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito</p>	<p style="text-align: center;">COPAM</p> <p>Modalidade: <u>CONCORRÊNCIA</u></p> <p>Data: <u>11/10/2022</u></p> <p>Assinatura/Carimbo:  Município de Ijuí - Poder Executivo Julio Cesar Frandiscatto Diretor de Compras Patrimônio e Almoxarifado</p>
-------------	--	---



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: Pavimentação Asfáltica do tipo CBUQ sobre revestimento primário (rua de chão batido) e execução de drenagem.

MUNICÍPIO: IJUÍ/RS

1 – INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de pavimentação asfáltica de CBUQ em área de **41.126,00 m²** e execução de drenagem, com assentamento de tubos de concreto e confecção de bocas de lobo, localizada no Interior do Município de Ijuí – Linha 6 Leste. A obra consiste em execução de pavimento asfáltico sobre revestimento primário existente (chão batido), com execução de camadas de base e sub-base e execução de drenagem com assentamento de tubos de concreto e alas de bueiro, objetivando mobilidade urbana, maior durabilidade na pavimentação, melhor fluxo de veículos e principalmente maior segurança para a população ao utilizar as vias.

2 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Pavimentação do tipo CBUQ – Asfalto Betuminoso Usinado a Quente:

➤ Linha 6 Leste

Trecho entre a BR – 285 (Entrada para o Aeroporto Ijuí), com extensão de 3.732 metros, localizado no Interior do Município de Ijuí.

3 – ÁREA DE INTERVENÇÃO

➤ Linha 6 Leste

Área de intervenção de pista de rolamento total = 31.986,00 m²

Área de movimentação em terra = 9.140,00 m²

Total de Intervenção: 41.126,00 m²

4 – SERVIÇOS INICIAIS

4.1 Locação da Obra

As vias serão demarcadas conforme detalhes do projeto. No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. Ainda deverão ser demarcadas as bocas de lobo e alinhamento da valeta dos tubos de drenagem.

4.2 Placa da Obra



Deverá ser instalada placa da obra conforme orientação da CAIXA.

Placa de obras com recursos CAIXA



Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

- 3m x 1,5m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: azul CAIXA (C100 M60 Y0 K0).
- Fonte: Futura BK BT e Futura MD BT Bold.
- Cor da fonte: branca.

Texto "Empreendimento financiado pela CAIXA" (A):

- Degradê: azul céu 100% para azul céu 0% (C75 M0 Y5 K0).

Área das assinaturas (B):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

4.3 Terraplenagem

Limpeza de Vegetação: Serão realizados serviços de limpeza da camada vegetal existente em parte do trecho a ser pavimentado, tais serviços serão executados com trator de esteiras.

Bota Fora: O material oriundo do desmatamento e limpeza da área que apresenta vegetação deve ser expelido em caminhão basculante com capacidade de 10 m³ e depositado em local estabelecido em licença prévia.

Movimentos em terra – escavações drenagem: A escavação consistirá na remoção de solo abaixo da superfície do terreno resultante após a limpeza, através de ferramentas e utensílios de uso mecanizado e será empregada para preparação do fundo das valas. Os materiais a serem escavados deverão estar contidos nos limites definidos nos desenhos de projeto ou, para casos não previstos, nos limites indicados expressamente pela FISCALIZAÇÃO. Não será permitida a presença de materiais escavados, nas proximidades do local do serviço, após a sua execução, salvo nos casos em que os mesmos forem reaproveitados nos reaterros.

Regularização e compactação do subleito: A regularização do subleito é o serviço executado na camada superior de Terraplenagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torna-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente de cortes e/ ou aterros até 0,20m, de escarificação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20m superiores do subleito. Não é permitida a execução dos serviços de regularização do subleito em dias de chuva. Devem ser removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada. Após a marcação topográfica da regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a “compactação” e o “acabamento” atinja a cota de projeto. O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades. Nessa fase será completada a remoção de raízes, materiais pétreos com



diâmetro maior do que 50,8mm e outros materiais estranhos. Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros tanques (para umedecimento), motoniveladora e grade de disco. A faixa de umidade de compactação (hc) terá como limites (hot - 1,5)% e (hot + 1,5)% onde a umidade ótima (hot) é a obtida numa curva de compactação com amostra não trabalhada colhida para cada segmento aparentemente uniforme de material já homogeneizado a seco, com extensão máxima de 200m. A compactação deve ser executada preferencialmente com o rolo pé de carneiro vibratório (com controle de frequência de vibração). Após todos os serviços de terraplegem descritos acima, deve ser feito a regularização para acertar o greide da pista, e então iniciar a compactação do solo, da sua camada final, atingindo 100% o proctor normal, para esse serviço deve ter o controle tecnológico.

Regularização e compactação das laterais dos bordos: Após o final da pista e acostamento, deverão ser compactados, preferencialmente com material resultante das escavações da pista e laterais uma faixa de largura 1,25 m em toda a extensão do treco a ser pavimentado. Sempre que possível a sua utilização, será para fins de acabamento antes das valetas onde correm a água, e ainda deverá ser plantado grama nessas laterais com largura de 1,25 metros para cada lado de fim de pista, com o propósito de evitar erosão e desmoronamentos da pavimentação asfáltica após sua conclusão e liberação para o tráfego.

5 – DRENAGEM

5.1 Tubulações

Para os serviços de drenagem, deverão ser escavadas valetas na profundidade mínima a dar caimento na condução das águas pluviais, sendo o ponto de deságüe mais baixo que o ponto de coleta (bocas de lobo). O solo escavado deverá ser depositado ao lado da vala, para posterior utilização no fechamento da tubulação. O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente a abertura das valas, devendo ser executado no sentido de jusante para montante com bolsa voltada para montante. Os tubos na valeta deverão ser colocados sob colchão de brita para os tubos \varnothing 60 e para os tubos de \varnothing 80 apenas depositados no fundo da vala. As juntas serão executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Somente será liberado pela fiscalização o aterro de qualquer trecho da rede, após verificação e confirmação do alinhamento, cotas e declividades.

Os serviços consistem no fornecimento e assentamento de tubos de concreto, com encaixe do tipo “macho e fêmea”, armados, sob leito escavado, para os tubos de \varnothing 80 e para os tubos de \varnothing 60, deverão ser assentados sob camada de brita. O aterro deverá ser com o solo local (depositado ao lado da valeta na escavação) e antes do aterro, os tubos deverão ser encaixados, rejuntados e forrados com lona preta, para então serem fechadas as valetas.

O lançamento do solo dentro da vala poderá ser executado mecanicamente pela retroescavadeira ou manualmente. O espaço compreendido entre o fundo da vala e a cota definida pela geratriz superior do tubo, deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm e compactadas manualmente. O restante do aterro deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm, compactados todo material remanescente após executado o preenchimento das valas será considerado como terra excedente e deverá ser removido do local. Na programação diária de serviços de escavação, assentamento de tubos e reaterro da vala, o empreiteiro deve executar o reaterro de todo trecho escavado durante o período de um dia, de modo a não restarem trechos escavados e não reaterrados de um dia para o outro.



5.2 Ala de Bueiro

As **alas de bueiro** deverão ser executadas em formas e armaduras de concreto.. Terão laje de fundo de concreto simples, com FCK 20 Mpa, com espessura de 10 cm assentada sobre terreno firme e compactado, sempre 10 centímetros mais largo que as faces externas das paredes da caixa. As paredes serão executas em concreto, com execução de formas e armadas para tal suporte com armação de alas e muros com barra de ferro $\varnothing 12,5 - 10 - 8$ e 6,3 mm. As alas serão executas no início/fim de cada passagem de tubulação de drenagem.

6- PAVIMENTAÇÃO

6.1 Sub-Base de Macadame e/ou Rachão

Macadame seco consiste numa camada de agregado graúdo (pedra britada), devidamente bloqueado e preenchido por agregado miúdo (britado), de faixa granulométrica especificada, com espessura total de 20 cm. A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DNER-ES-316/97.

➤ Linha 6 Leste

$$\text{Trecho 1} = 152 \text{ m} * 4,25 \text{ m} = 152,00 \text{ metros lineares} * 4,25 \text{ metros de largura} = 646,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Área Total de Sub-Base: } 646,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Cubagem de Sub-Base: } 646,00 \text{ m}^2 * 0,20 \text{ m} = \underline{129,20 \text{ m}^3}$$

$$\text{Trecho 2} = 900 \text{ m} * 11 \text{ m} = 900,00 \text{ metros lineares} * 11 \text{ metros de largura} = 9.900,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Área Total de Sub-Base: } 9.900,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Cubagem de Sub-Base: } 9.900,00 \text{ m}^2 * 0,20 \text{ m} = \underline{1.980,00 \text{ m}^3}$$

$$\text{Trecho 3} = 2228 \text{ m} * 8 \text{ m} = 2.228,00 \text{ metros lineares} * 8,0 \text{ metros de largura} = 17.824,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Área Total de Sub-Base: } 17.824,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Cubagem de Sub-Base: } 17.824,00 \text{ m}^2 * 0,20 \text{ m} = \underline{3.564,80 \text{ m}^3}$$

$$\text{Trecho 4} = 452 \text{ m} * 8 \text{ m} = 452,00 \text{ metros lineares} * 8,0 \text{ metros de largura} = 3.616,00 \text{ m}^2$$

$$\text{Área Total de Sub-Base: } 3.616,00 \text{ m}^2$$



Cubagem de Sub-Base: $3.616,00 \text{ m}^2 \times 0,20 \text{ m} = \underline{723,20 \text{ m}^3}$

6.2 Base de Brita Graduada

Sobre a sub-base de macadame, será executada a brita graduada. As bases granulares são camadas constituídas de mistura de solos e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

A base será executada numa espessura de 15 cm, com brita graduada. A compactação deverá ser executada com rolo vibratório liso até atingir a densidade máxima.

A sua execução deverá seguir as orientações expressas na especificação DAER ES-P 08/91.

Trecho 1 - Área Total de Brita Graduada: 646,00 m²

Cubagem de Brita Graduada: $646,00 \text{ m}^2 \times 0,15 \text{ m} = \underline{96,90 \text{ m}^3}$

Trecho 2 - Área Total de Brita Graduada: 9.900,00 m²

Cubagem de Brita Graduada: $9.900,00 \text{ m}^2 \times 0,15 \text{ m} = \underline{1.485,00 \text{ m}^3}$

Trecho 3 - Área Total de Brita Graduada: 17.824,00 m²

Cubagem de Brita Graduada: $17.824,00 \text{ m}^2 \times 0,15 \text{ m} = \underline{2.673,60 \text{ m}^3}$

Trecho 4 - Área Total de Brita Graduada: 3.616,00 m²

Cubagem de Brita Graduada: $3.616,00 \text{ m}^2 \times 0,15 \text{ m} = \underline{542,40 \text{ m}^3}$

6.3 A imprimação com o CM-30

A distribuição (banho) do ligante diluído deverá ser efetuada com equipamento provido com bomba reguladora de pressão, que permite a aplicação do produto em quantidade uniforme. Os equipamentos distribuidores, especialmente construídos, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores e termômetro, barra espargidora com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis, e ainda dispor de barra de espargimento manual. A pista (base compactada) deverá ter a superfície limpa (eliminar material solto) e ser levemente umedecida. A taxa de aplicação deverá ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, sendo definido a que pode ser absorvida pela base em 24 horas. As taxas usuais são da ordem de 1,0 a 1,4 L/m², conforme o tipo de material e textura constituinte da base na via.

Trecho 1 - Área Total de Aplicação CM-30 : $4,25 \text{ m} * 152 \text{ m} = \underline{646,00 \text{ m}^2}$

Quantitativo de Material: $684 \text{ m}^2 \times 1,00 \text{ l/m}^2 = \underline{646,00 \text{ litros}}$

Trecho 2 - Área Total de Aplicação CM-30 : $11 \text{ m} * 900 \text{ m} = \underline{9.900,00 \text{ m}^2}$

Quantitativo de Material: $9.900,00 \text{ m}^2 \times 1,00 \text{ l/m}^2 = \underline{9.900,00 \text{ litros}}$

Trecho 3 - Área Total de Aplicação CM-30 : $8 \text{ m} * 2.228 \text{ m} = \underline{17.824,00 \text{ m}^2}$



Quantitativo de Material: $17.824,00 \text{ m}^2 \times 1,00 \text{ l/m}^2 = 17.824,00 \text{ litros}$

Trecho 4 - Área Total de Aplicação CM-30 : $8 \text{ m} * 452 \text{ m} = 3.616,00 \text{ m}^2$

Quantitativo de Material: $3.616,00 \text{ m}^2 \times 1,00 \text{ l/m}^2 = 3.616,00 \text{ litros}$

6.4 A pintura de ligação

Consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento asfáltico existente, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente. Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-2C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de $1,00 \text{ l/m}^2$. A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.

Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.

Trecho 1 - Área Total de Pintura de Ligação: $3,50 \text{ m} * 152,00 \text{ m} = 532,00 \text{ m}^2$

Quantitativo de Material: $532,00 \text{ m}^2 \times 1,00 \text{ l/m}^2 = 532,00 \text{ litros}$

Trecho 2 - Área Total de Pintura de Ligação: $9,50 \text{ m} * 900,00 \text{ m} = 8.550,00 \text{ m}^2$

Quantitativo de Material: $8.550,00 \text{ m}^2 \times 1,00 \text{ l/m}^2 = 8.550,00 \text{ litros}$

Trecho 3 - Área Total de Pintura de Ligação: $6,50 \text{ m} * 2.228,00 \text{ m} = 14.482,00 \text{ m}^2$

Quantitativo de Material: $14.482,00 \text{ m}^2 \times 1,00 \text{ l/m}^2 = 14.482,00 \text{ litros}$

Trecho 4 - Área Total de Pintura de Ligação: $6,50 \text{ m} * 452,00 \text{ m} = 2.938,00 \text{ m}^2$

Quantitativo de Material: $2.938,00 \text{ m}^2 \times 1,00 \text{ l/m}^2 = 2.938,00 \text{ litros}$

6.5 Pavimentação Asfáltica – Camada de Rolamento



O revestimento asfáltico (capa) consistirá de uma camada de concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), com espessura mínima de 5 (cinco) centímetros (compactado).

A distância do material asfáltico (CAP) até a Usina é de aproximadamente 420,00km.

A distância do material (C.B.U.Q) da jazida (Usina) até o local da obra é de aproximadamente 30,00km.

A Densidade da massa CBUQ utilizada para cálculos é 2,4 (SINAPI)

➤ Linha 6 Leste

Trecho 1 – 3,50 metros de largura * 152 metros comprimento = 532,00 m²

Quantidade prevista de Capa Asfáltica: 532,00 m² x 0,05 m x 2,4 = 63,84 ton

532,00 m² x 0,05m = 26,6 m³

VOLUME DE CAPA C.B.U.Q. – trecho 1 : V= 63,84 ton
26,6 m³

Trecho 2 – 9,50 metros de largura * 900 metros comprimento = 8.550,00 m²

Quantidade prevista de Capa Asfáltica: 8.550,00 m² x 0,05 m x 2,4 = 1.026 ton

8.550,00 m² x 0,05m = 427,50 m³

VOLUME DE CAPA C.B.U.Q. – trecho 2 : V= 1.026 ton
427,50 m³

Trecho 3 – 6,50 metros de largura * 2.228 metros comprimento = 14.482,00 m²

Quantidade prevista de Capa Asfáltica: 14.482,00 m² x 0,05 m x 2,4 = 1.737,84 ton

14.482,00 m² x 0,05m = 724,10 m³

VOLUME DE CAPA C.B.U.Q. – trecho 2 : V= 1.737,84 ton
724,10 m³

Trecho 4 – 6,50 metros de largura * 452 metros comprimento = 2.938,00 m²

Quantidade prevista de Capa Asfáltica: 2.938,00 m² x 0,05 m x 2,4 = 352,56 ton

2.938,00 m² x 0,05m = 146,90 m³

VOLUME DE CAPA C.B.U.Q. – trecho 2 : V= 352,56 ton
146,90 m³

6.9 Especificações Técnicas

6.9.1 Composição da Mistura do C.B.U.Q

Composição da Mistura do C.B.U.Q: A mistura da massa asfáltica do tipo CBUQ deverá constituir-se em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, no teor de 6,0 %.



A mistura de agregados para o concreto asfáltico (CBUQ) a ser utilizado deverá estar enquadrada na faixa “A” e/ou “C” das especificações gerais do DAER/RS, conforme quadro a seguir:

PENEIRAS	% em Peso Passando		
	Faixa A	Faixa B	Faixa C
2”	100	–	–
1 1/2”	95 – 100	100	–
1”	75 – 100	95 – 100	–
3/4”	60 – 90	80 – 100	100
1/2”	–	–	85 – 100
3/8”	35 – 65	45 – 80	75 – 100
Nº 4	25 – 50	28 – 60	50 – 85
Nº 10	20 – 40	20 – 45	30 – 75
Nº 40	10 – 30	10 – 32	15 – 40
Nº 80	5 – 20	8 – 20	8 – 30
Nº 200	1 - 8	3 - 8	5 – 10

Nota: Caberá à empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ e submetê-los à apreciação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

6.10 Execução:

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura seja de 6,00 (seis) centímetros final.

Em conjunto com a vibro-acabadora, deverá atuar o rolo pneumático auto-propulsionado de pressão variável, cujos pneumáticos deverão ter suas respectivas pressões internas aumentadas gradativamente, com o suceder das passadas. Como unidade de acabamento, utilizando rolo metálico tipo tandem.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.

A temperatura para a compactação da massa asfáltica na pista deverá ser de 150° (cento e cinquenta graus), sendo indispensável a utilização de termômetro adequado durante a compactação na pista, para fins de fiscalização.



6.11 Medição: O Concreto Betuminoso Usinado á Quente (C.B.U.Q.) o revestimento será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança.

7 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

A sinalização Horizontal será executada com tinta em resina acrílica e microesferas de vidro. A Sinalização vertical deverá ser feita em placas de sinalização refletivas com suporte em madeira. A sinalização viária deverá seguir as especificações de projeto.

7- PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1 Mobilização: A mobilização da empresa Construtora compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços. Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 Os trabalhos devem ser executados na seguinte seqüência:

- ✓ Mobilização e isolamento da via com placas e cones;
- ✓ Marcação topográfica e serviços de terraplenagem;
- ✓ Execução da sub-base e base;
- ✓ Imprimação sobre a base
- ✓ Pintura de ligação sobre a base;
- ✓ Execução da pavimentação asfáltica - reperfilagem;
- ✓ Pintura de ligação sobre a reperfilagem;
- ✓ Execução da pavimentação asfáltica – capa de rolamento;
- ✓ Sinalização Viária Vertical e Horizontal;
- ✓ Limpeza do canteiro de Obra;
- ✓ Desmobilização dos equipamentos.

OBS. O executor apresentará no momento da ordem de serviço, a ART de execução da obra, a relação com o nome e o correspondente número da série da CTPS, dos empregados designados para a obra assinados pelo responsável técnico, responsável pela empresa e contador. O diário de obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização do responsável técnico do município e terá a assinatura do Eng. Executor e pelo responsável pela empresa.



A execução de todos os serviços citados no memorial e no orçamento será de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada deverá retirar corpos de prova após a obra concluída para enviar para a análise e após apresentar o laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT e o projeto/cálculo de densidade da massa asfáltica no início da obra. A pesagem do volume de CBUQ será feito também na balança do Município, para controle interno.

È obrigação da empresa contratada oferecer e distribuir os materiais e equipamentos de proteção individual de cada funcionário, tendo o controle de entrega, caso a fiscalização do Município necessite tal documento.

Prazo de Execução: 6 Meses

Garantia da obra: 5 anos

Ijuí, 04 de Outubro de 2022

Daniel da Silveira
Secretário de Agricultura

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil
CREA/RS: 146423

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO DA OBRA

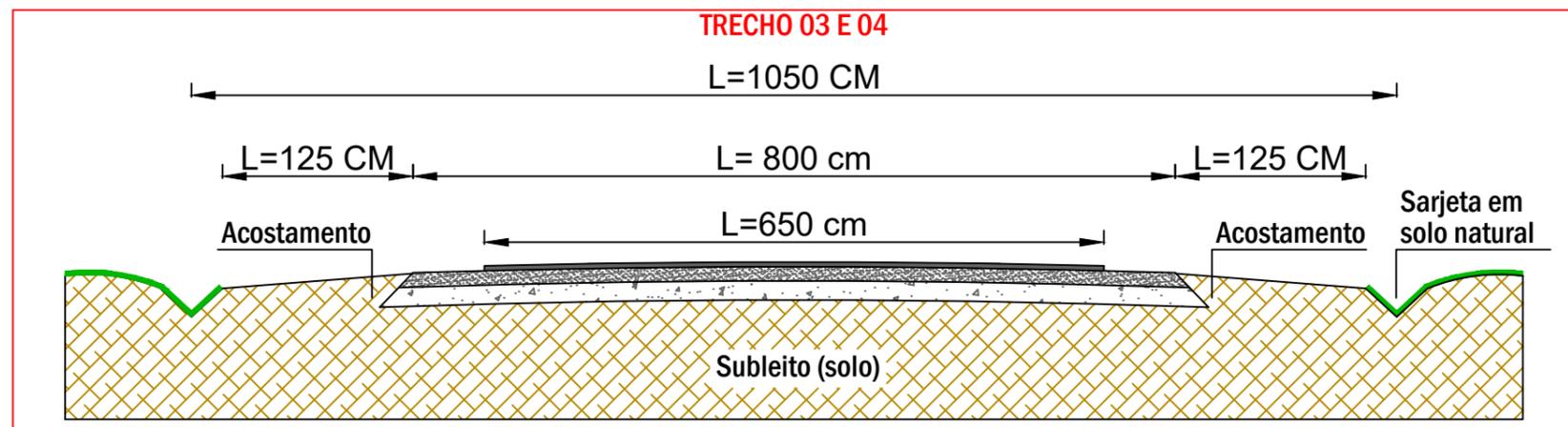
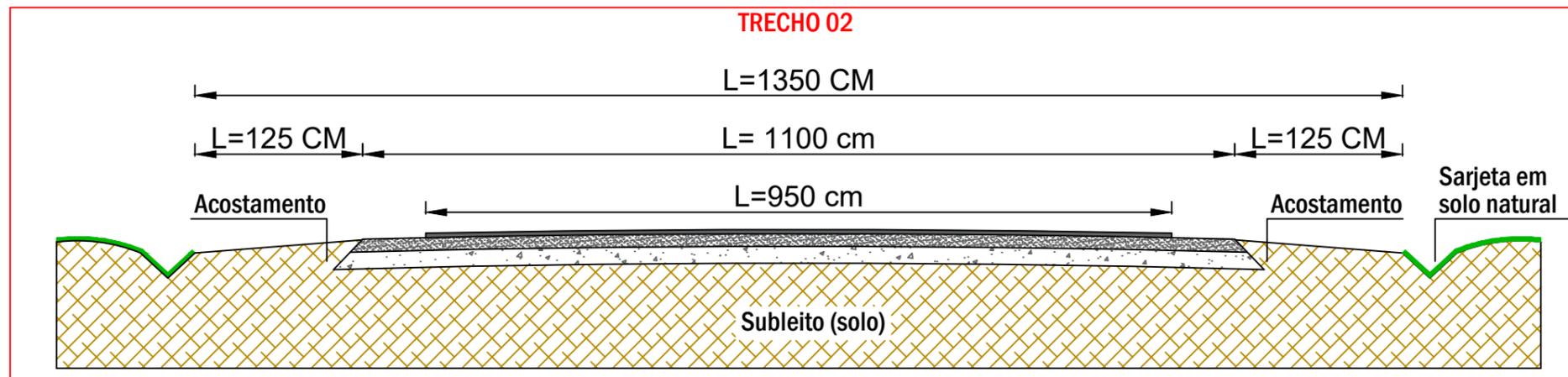
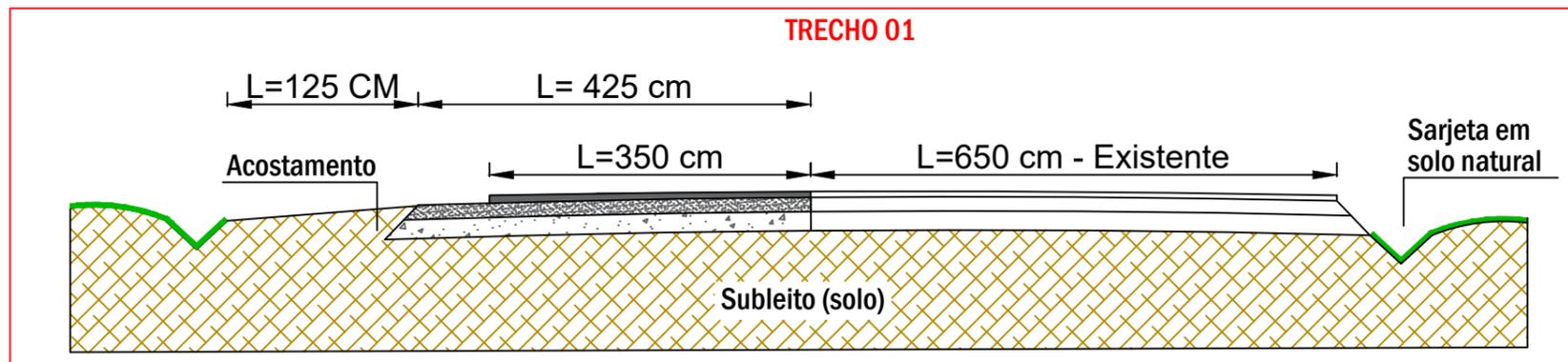
MAPA GERAL DO MUNICÍPIO DE IJUÍ



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

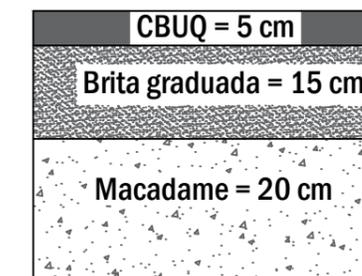
ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m ²		TIPO: LOCALIZAÇÃO
<p>_____</p> <p>Andrei Cossetin Sczmaski Prefeito</p>		<p>DATA: OUTUBRO/2022</p> <p>REVISÃO:</p> <p>ESCALA: s/escala</p>
<p>_____</p> <p>Mariana Sala Borkenhagen Engenheira Civil - CREA/RS 146423</p>		PRANCHA: 01 - 34

DETALHAMENTOS CORTES



SEÇÃO TRANSVERSAL

- Trecho 01
- Trecho 02
- Trecho 03
- Trecho 04



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

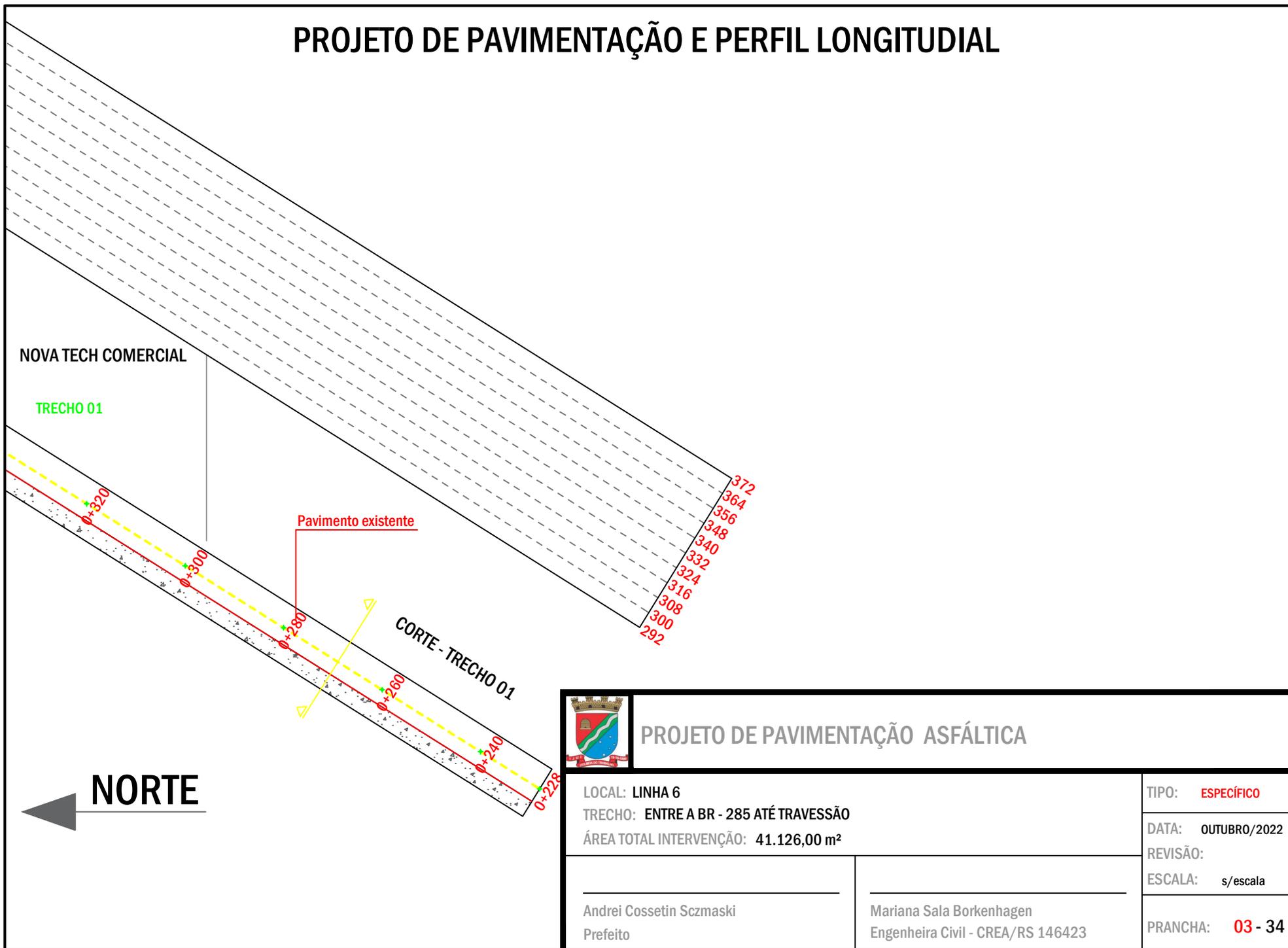
ESCALA: s/escala

Andrei Cossetin Sczmaski
Prefeito

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **02 - 34**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

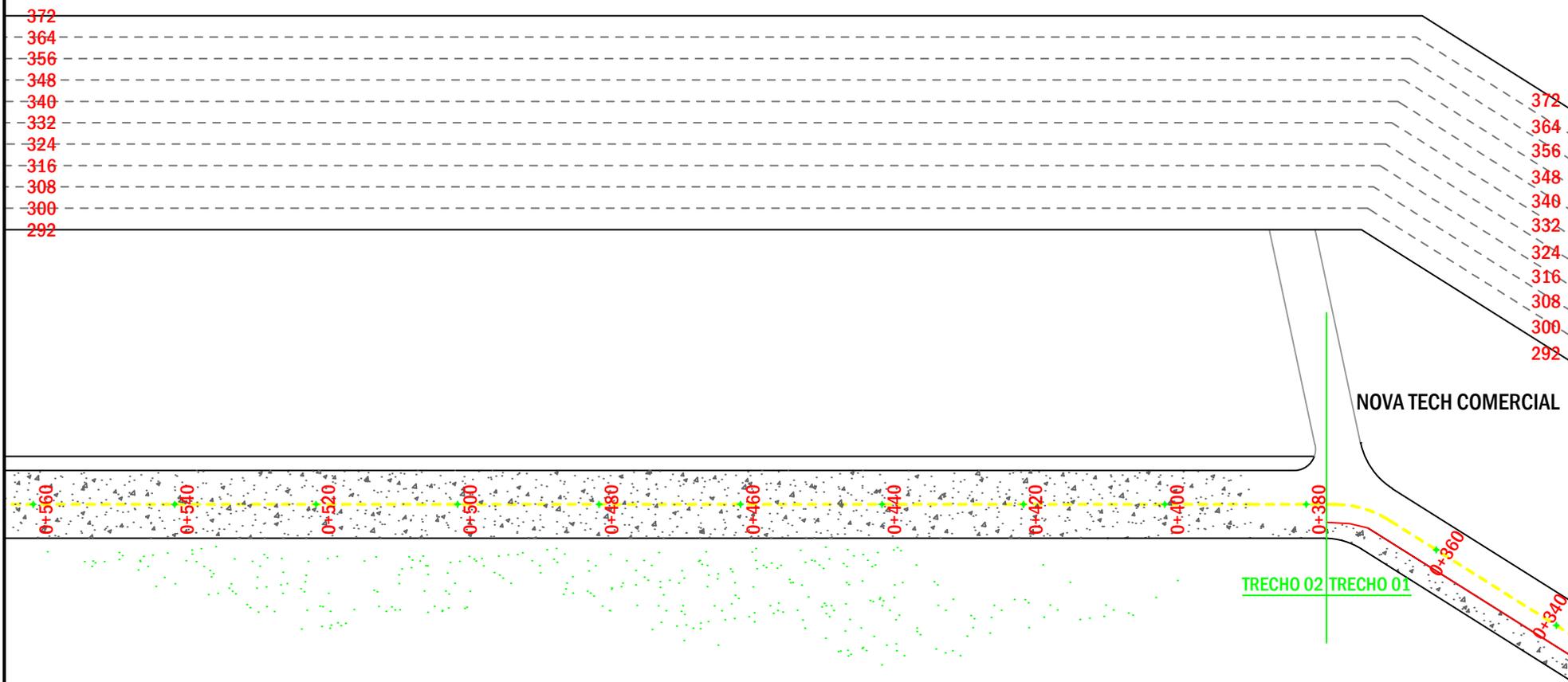
TIPO: ESPECÍFICO
 DATA: OUTUBRO/2022
 REVISÃO:
 ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: 03 - 34

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: ESPECÍFICO

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

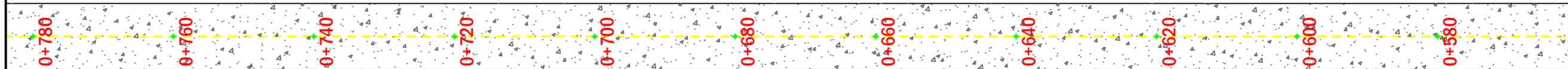
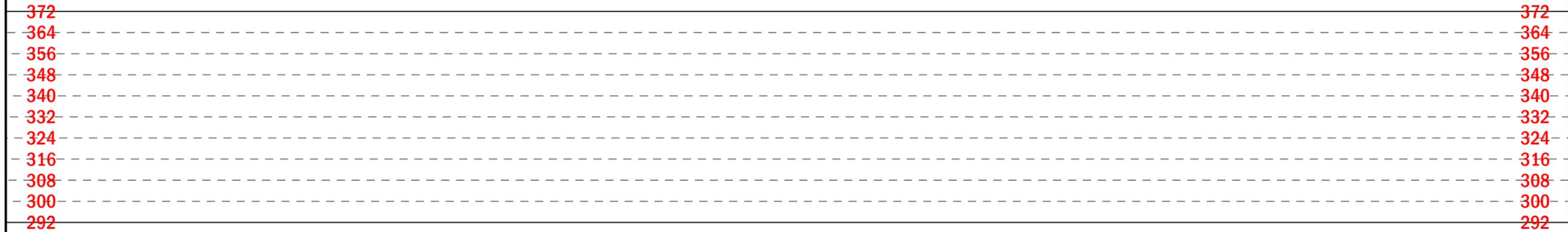
ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: 04 - 34

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL



TRECHO 02



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

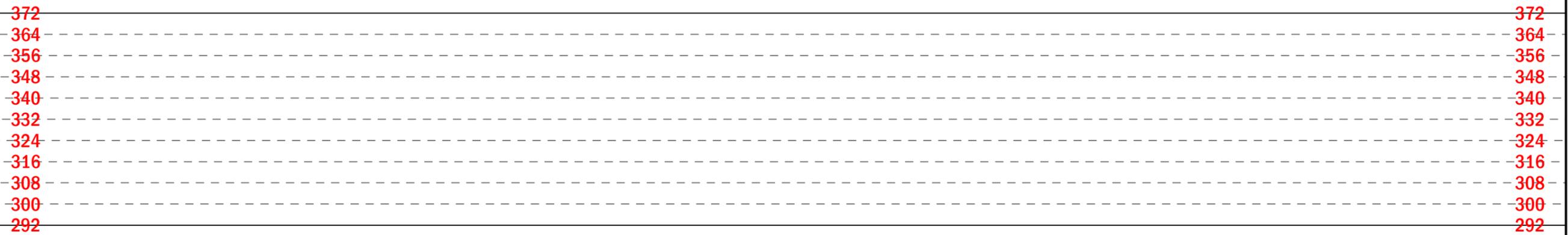
TIPO: **ESPECÍFICO**
 DATA: OUTUBRO/2022
 REVISÃO:
 ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

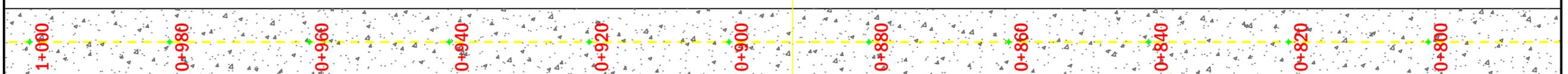
 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **05 - 34**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL



CORTE - TRECHO 02



TRECHO 02

NORTE



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**
 DATA: OUTUBRO/2022
 REVISÃO:
 ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmanski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **06 - 34**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL

372	372
364	364
356	356
348	348
340	340
332	332
324	324
316	316
308	308
300	300
292	292

Acostamento



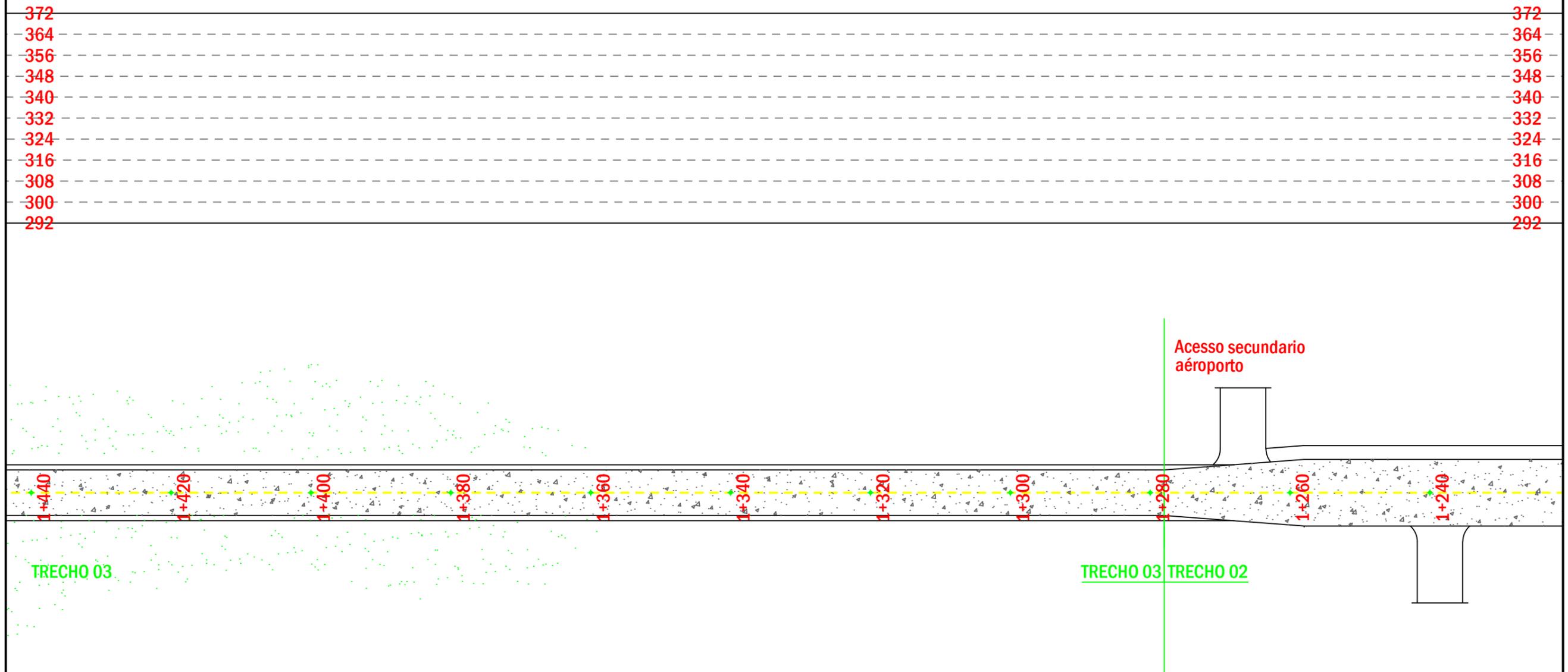
TRECHO 02



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m ²		TIPO: ESPECÍFICO DATA: OUTUBRO/2022 REVISÃO: ESCALA: s/escala
_____ Andrei Cossetin Sczmaski Prefeito	_____ Mariana Sala Borkenhagen Engenheira Civil - CREA/RS 146423	PRANCHA: 07 - 34

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL



TRECHO 03

TRECHO 03 TRECHO 02

Acesso secundario
aeroporto



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**
 DATA: OUTUBRO/2022
 REVISÃO:
 ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmanski
 Prefeito

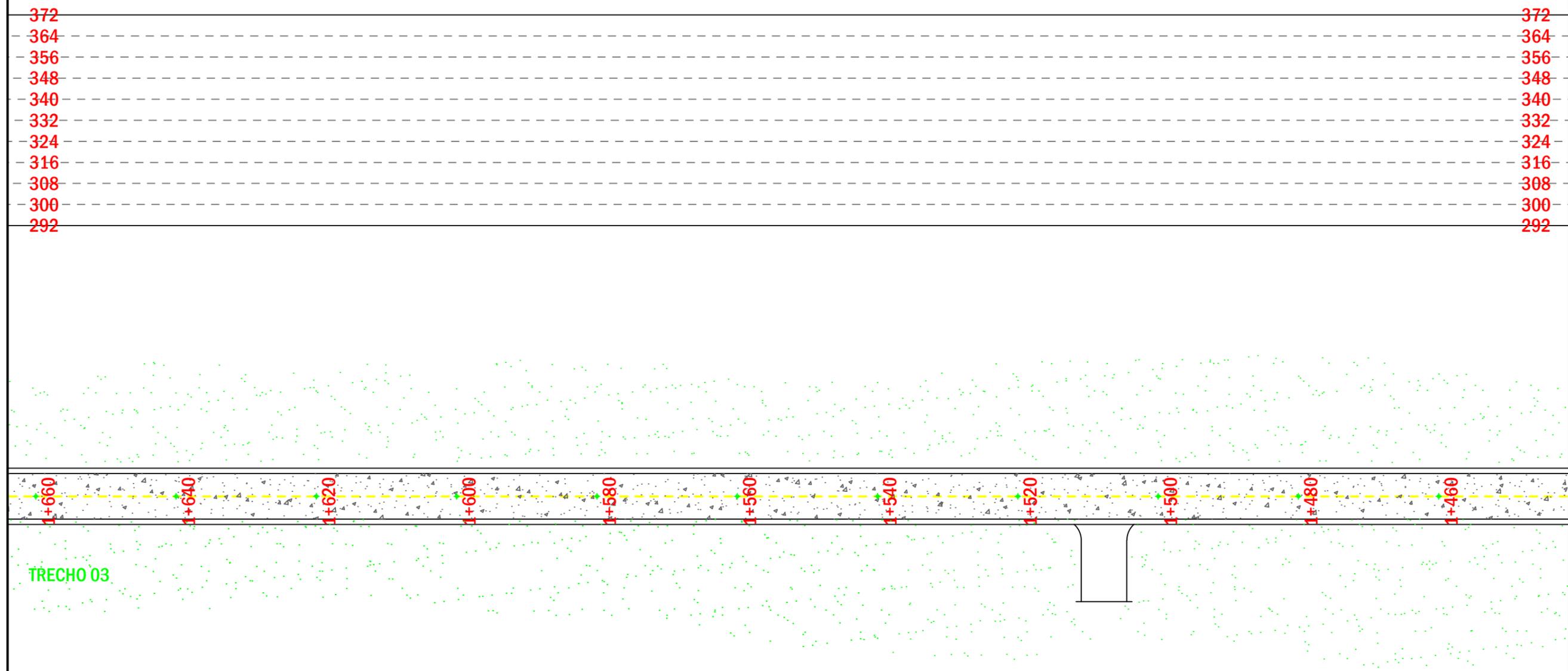
 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **08 - 34**

NORTE



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL



TRECHO 03



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

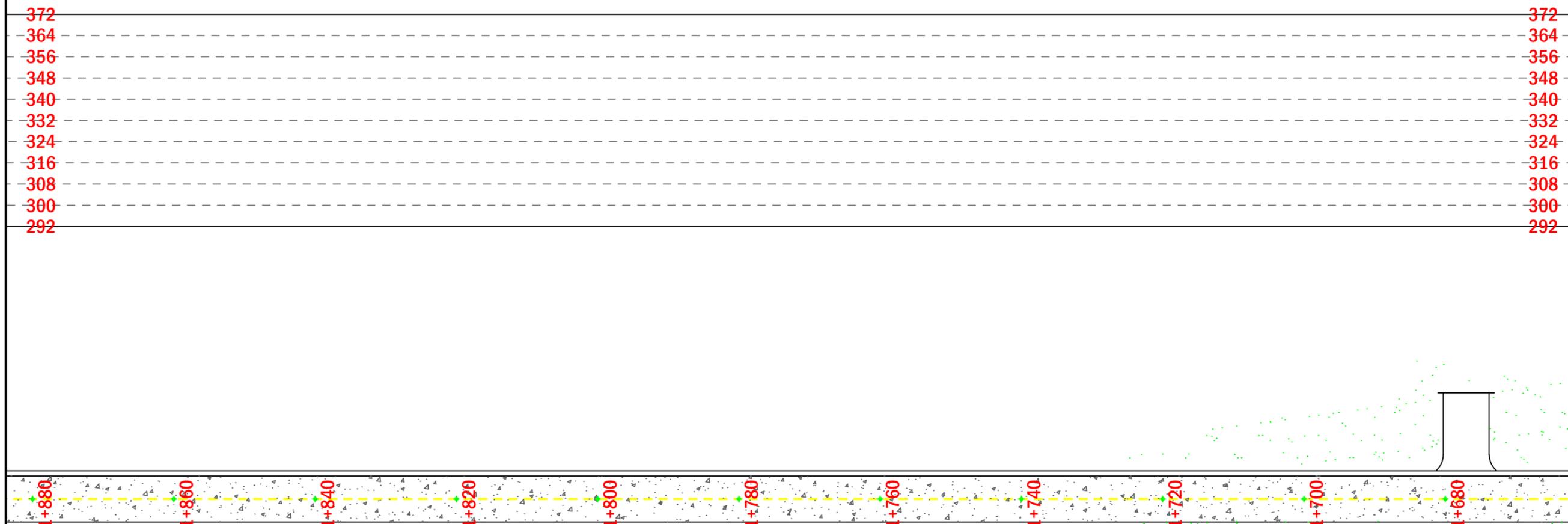
ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **09 - 34**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL



TRECHO 03



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

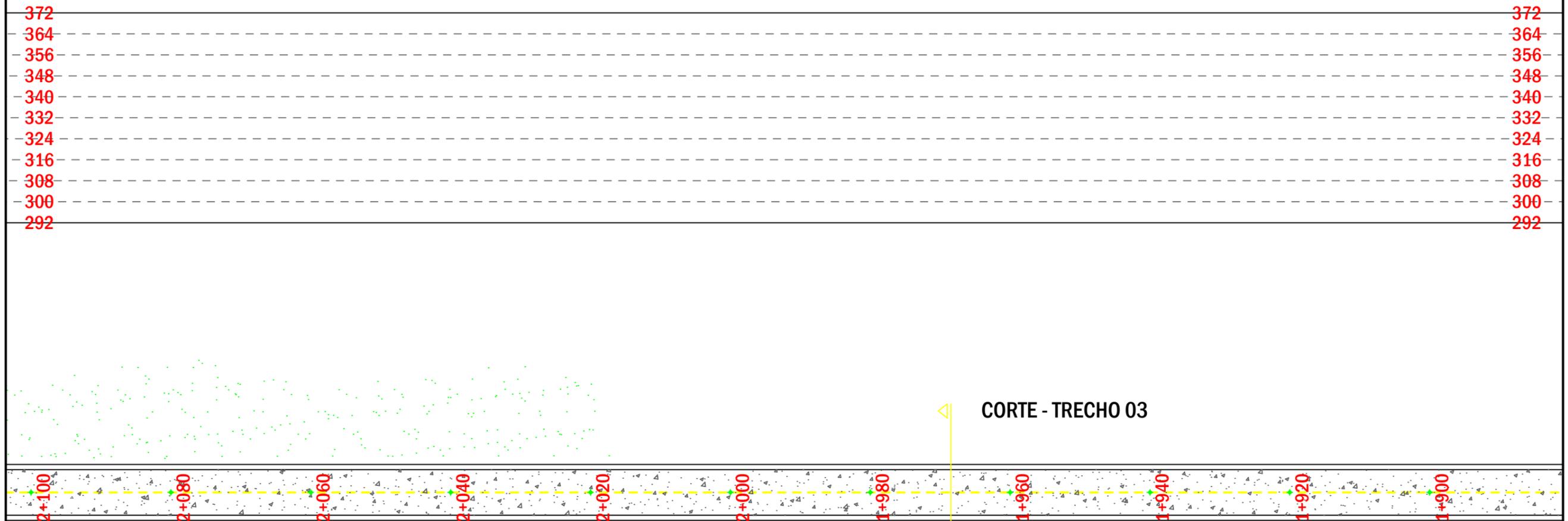
TIPO: **ESPECÍFICO**
 DATA: OUTUBRO/2022
 REVISÃO:
 ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **10 - 34**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL



TRECHO 03

CORTE - TRECHO 03



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

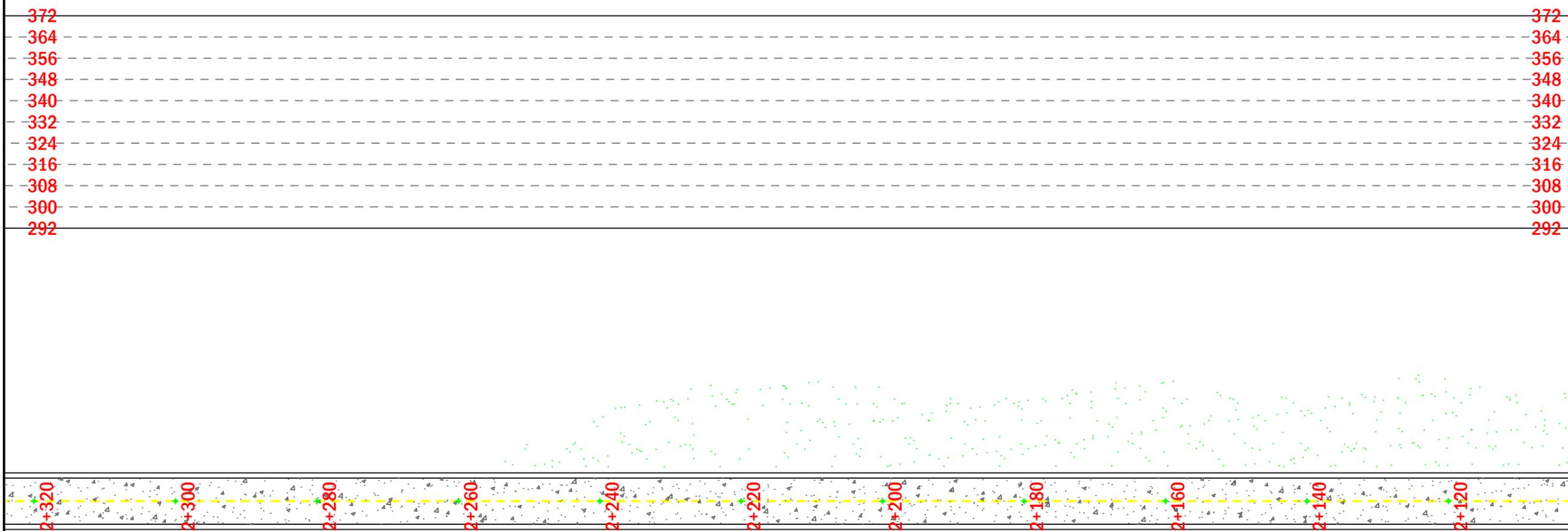
ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **11 - 34**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL



TRECHO 03



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

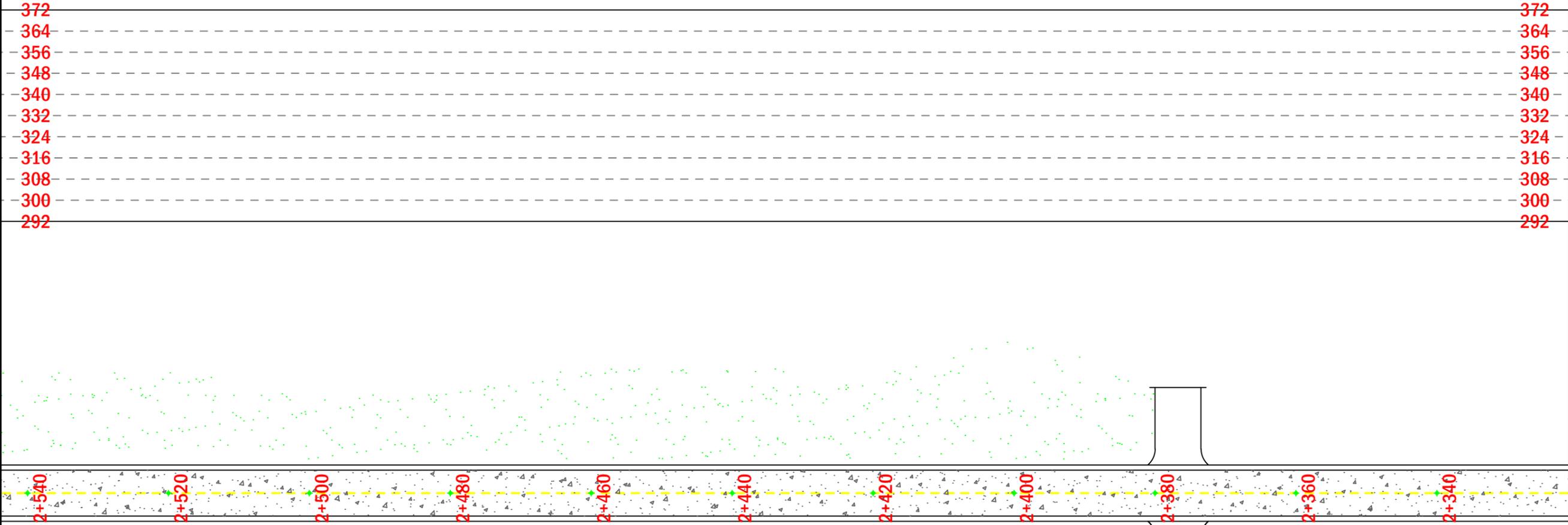
ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **12 - 34**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL



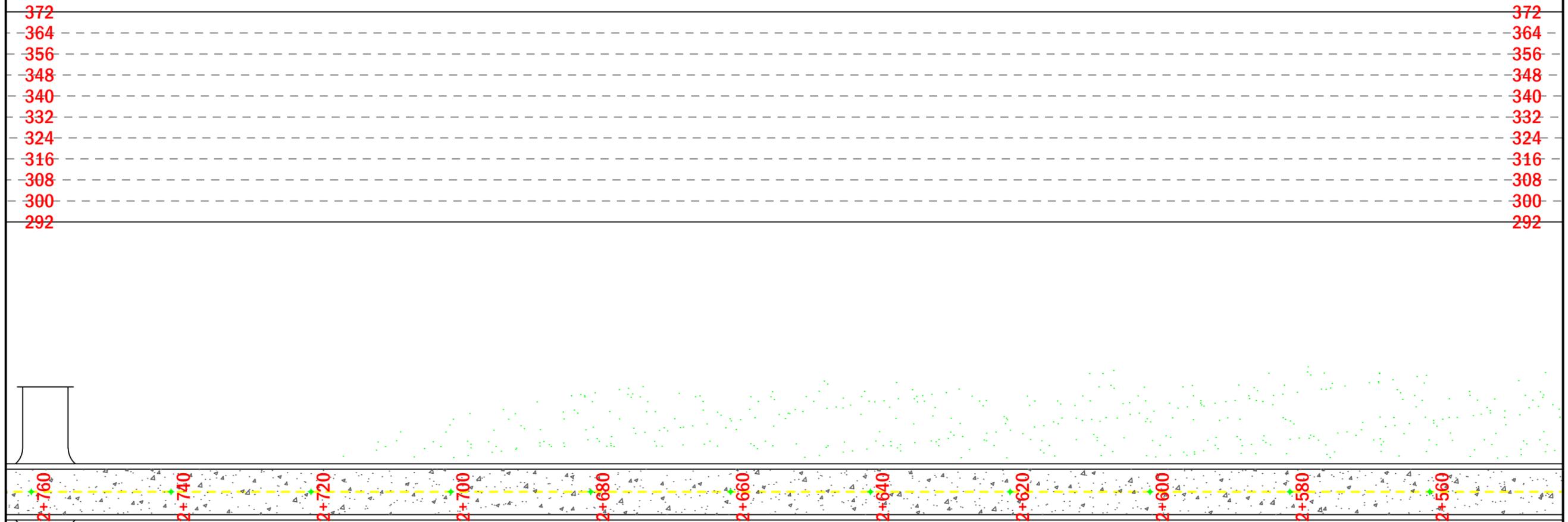
TRECHO 03



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m ²		TIPO: ESPECÍFICO DATA: OUTUBRO/2022 REVISÃO: ESCALA: s/escala
_____ Andrei Cossetin Sczmaski Prefeito	_____ Mariana Sala Borkenhagen Engenheira Civil - CREA/RS 146423	PRANCHA: 13 - 34

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL



TRECHO 03

NORTE



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

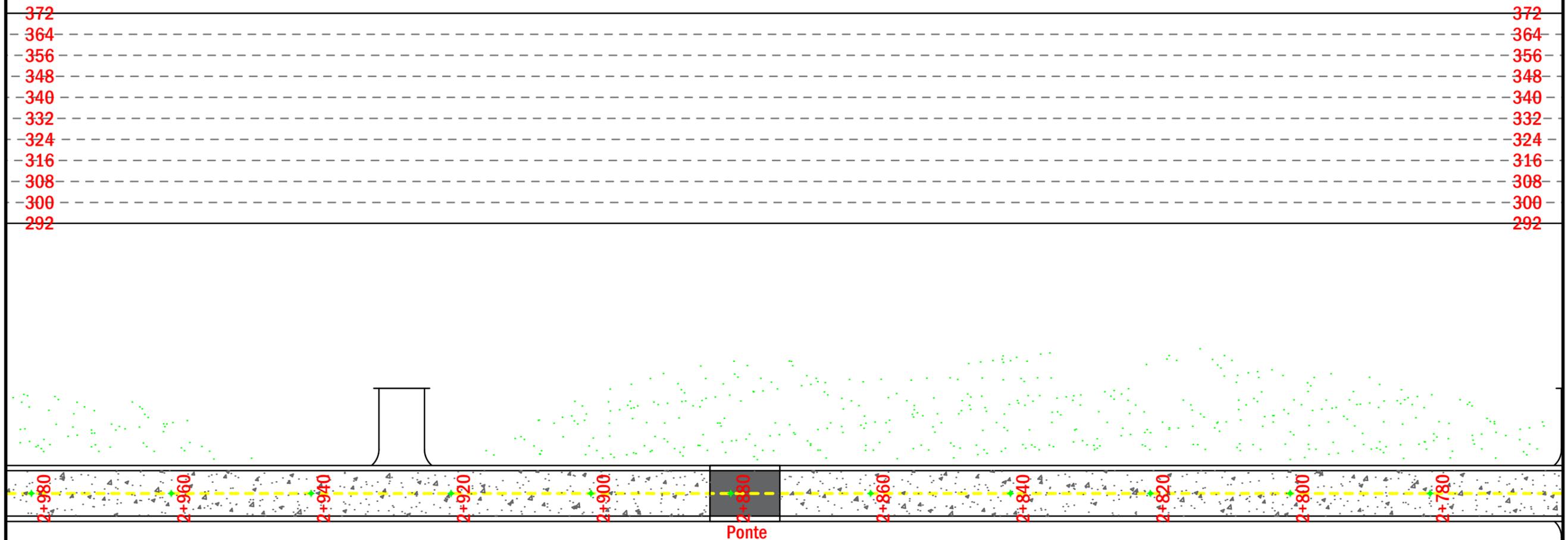
TIPO: **ESPECÍFICO**
 DATA: OUTUBRO/2022
 REVISÃO:
 ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **14 - 34**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL



TRECHO 03



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**
 DATA: OUTUBRO/2022
 REVISÃO:
 ESCALA: s/escala

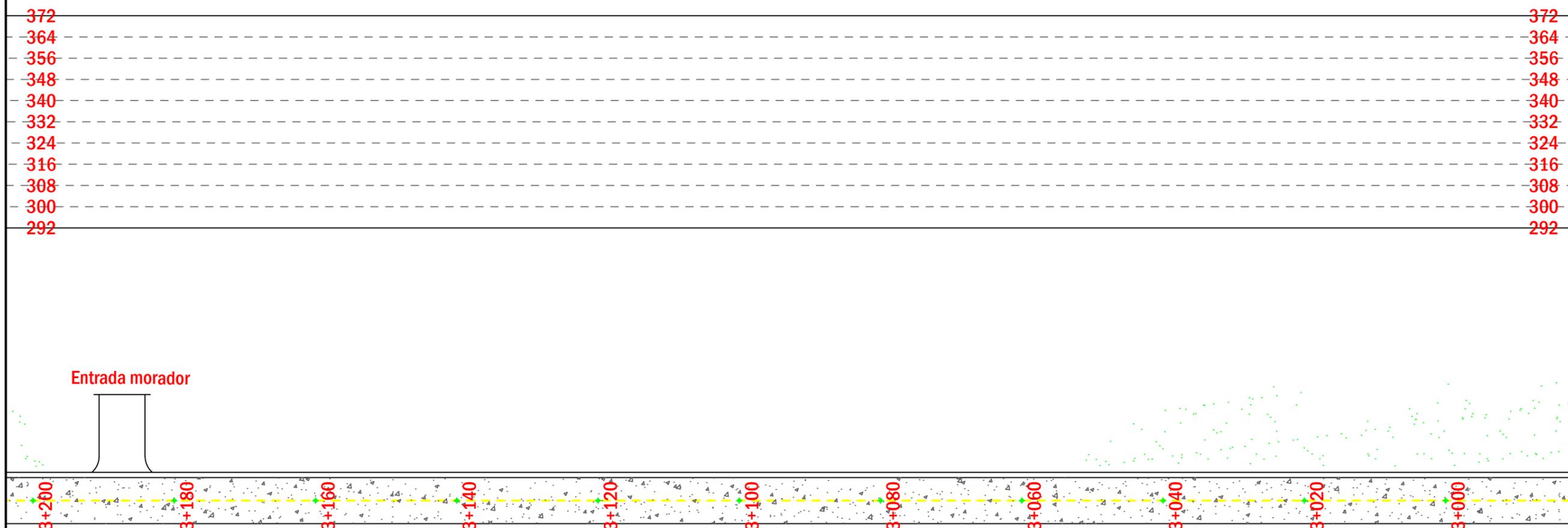
 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **15 - 34**



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL



TRECHO 03



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

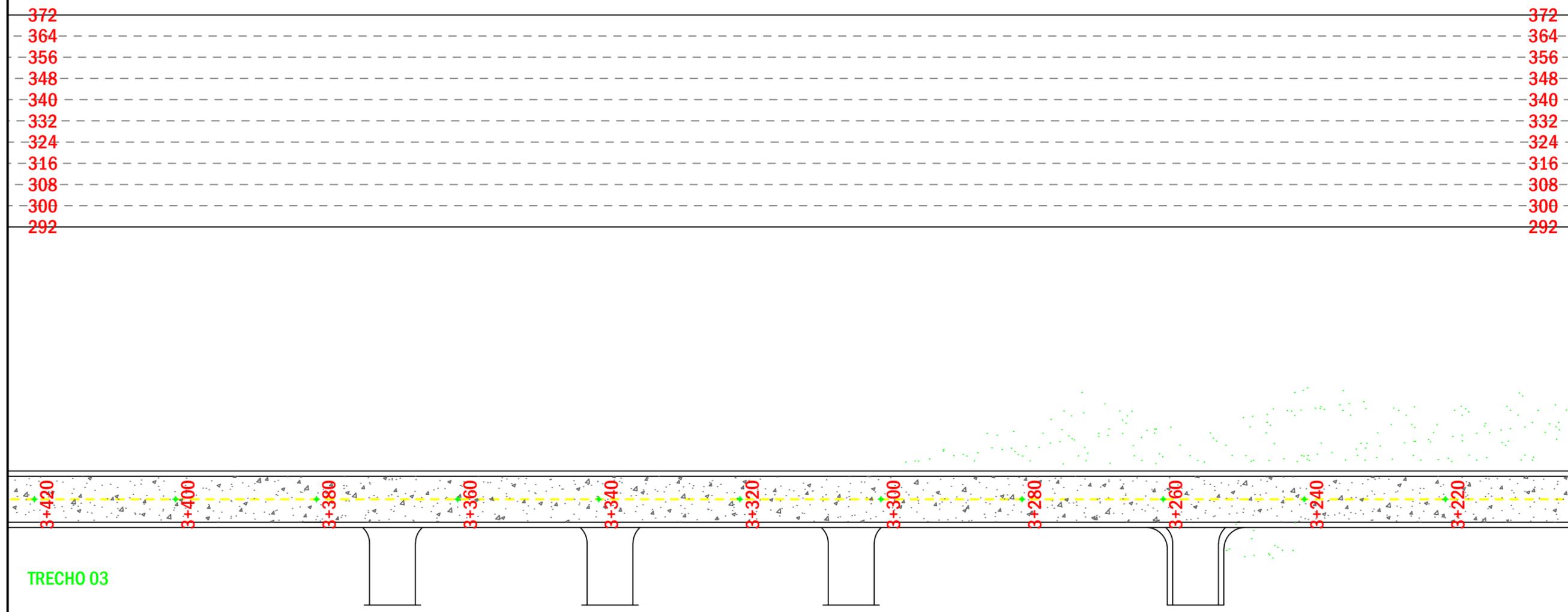
ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **16 - 34**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL



TRECHO 03



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

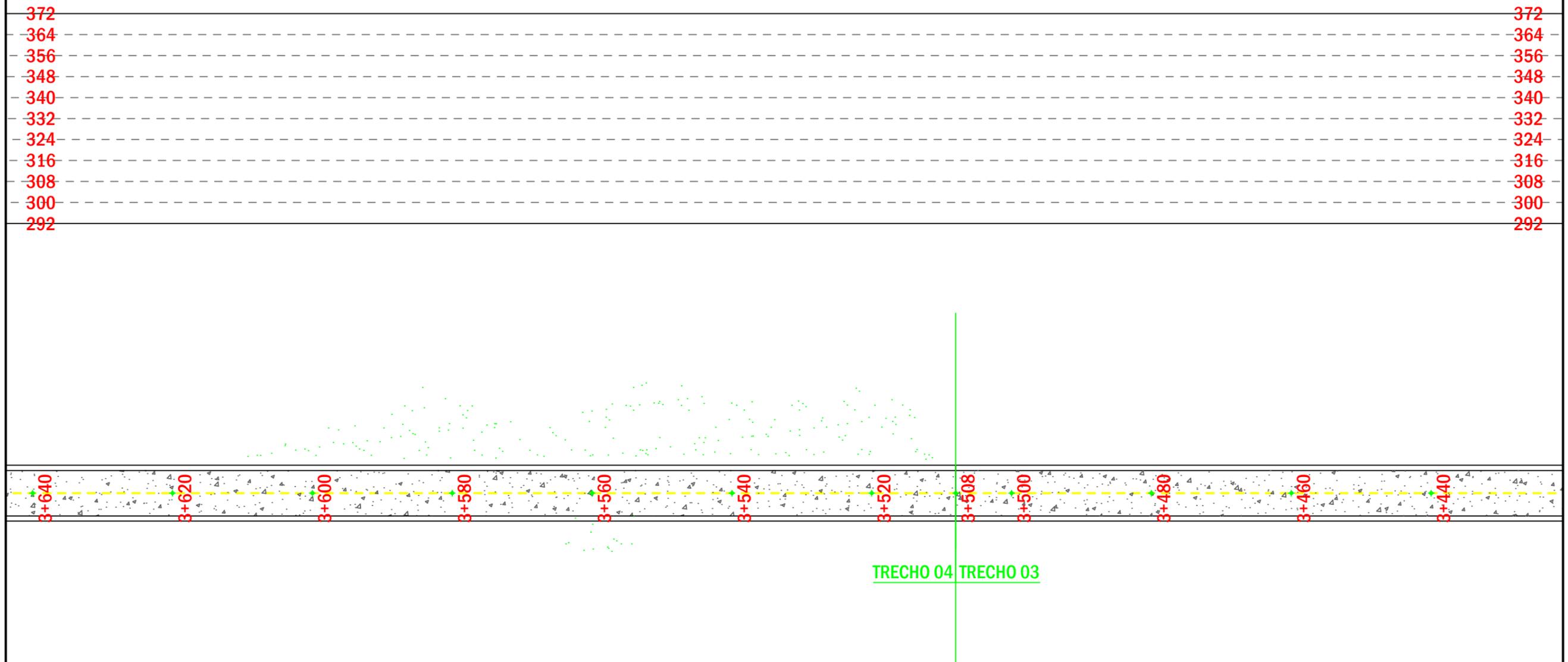
ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **17 - 34**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL

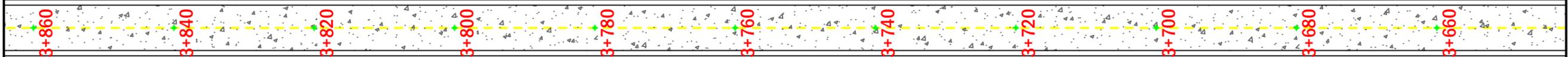


PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m ²		TIPO: ESPECÍFICO DATA: OUTUBRO/2022 REVISÃO: ESCALA: s/escala
_____ Andrei Cossetin Sczmaski Prefeito	_____ Mariana Sala Borkenhagen Engenheira Civil - CREA/RS 146423	PRANCHA: 18 - 34

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL

372	372
364	364
356	356
348	348
340	340
332	332
324	324
316	316
308	308
300	300
292	292



TRECHO 04



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**
 DATA: OUTUBRO/2022
 REVISÃO:
 ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

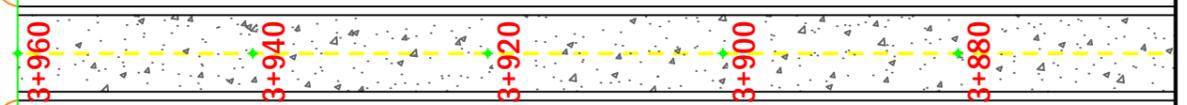
 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **19 - 34**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PERFIL LONGITUDIAL

372
364
356
348
340
332
324
316
308
300
292

Travessa entre linhas



TRECHO 04

← NORTE



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

ESCALA: s/escala

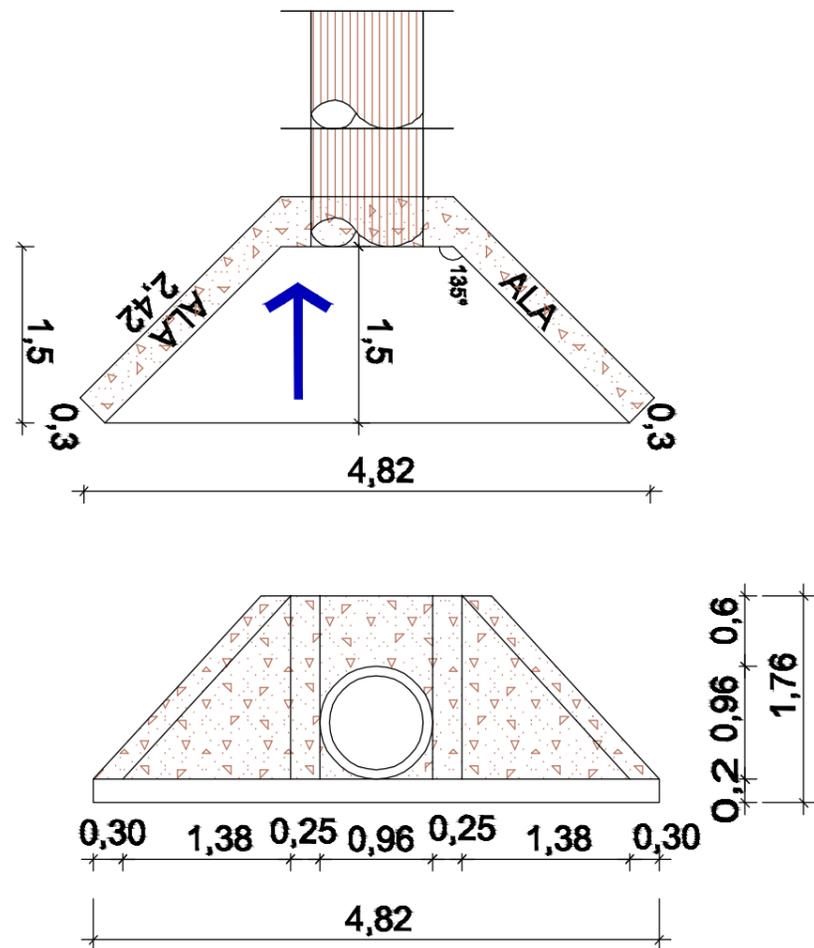
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **20 - 34**

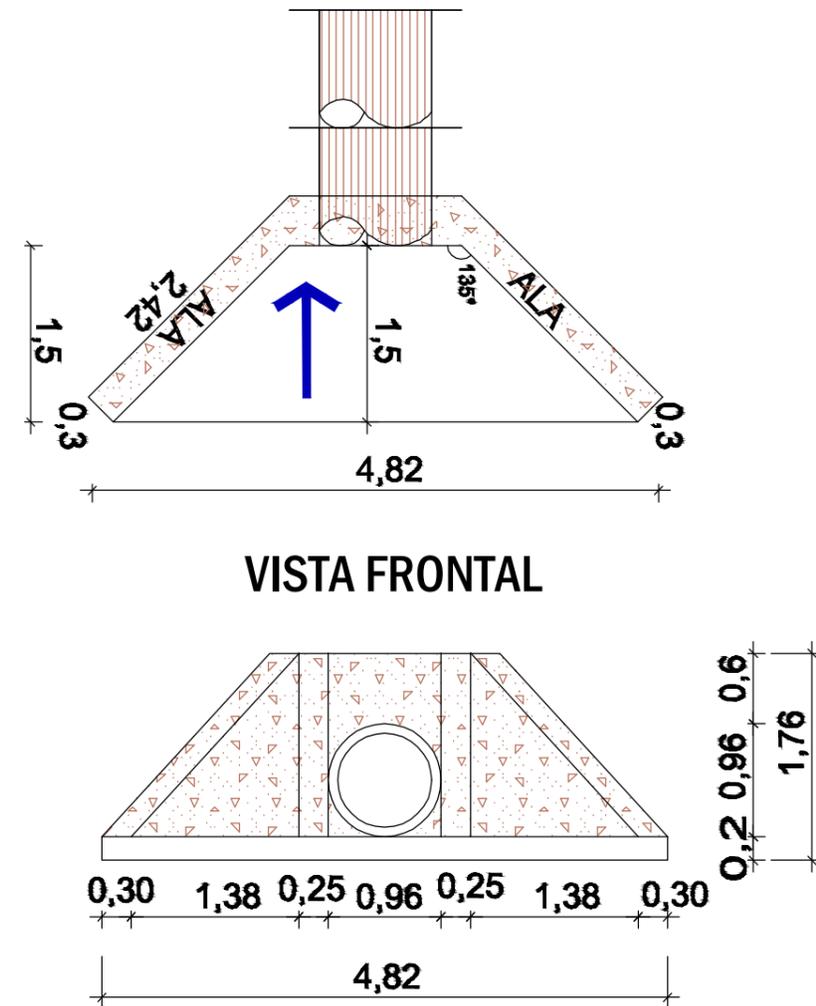
DETALHAMENTO DA DRENAGEM

BSTC Ø 60 CM



BSTC Ø 80 CM

PLANTA BAIXA



VISTA FRONTAL



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

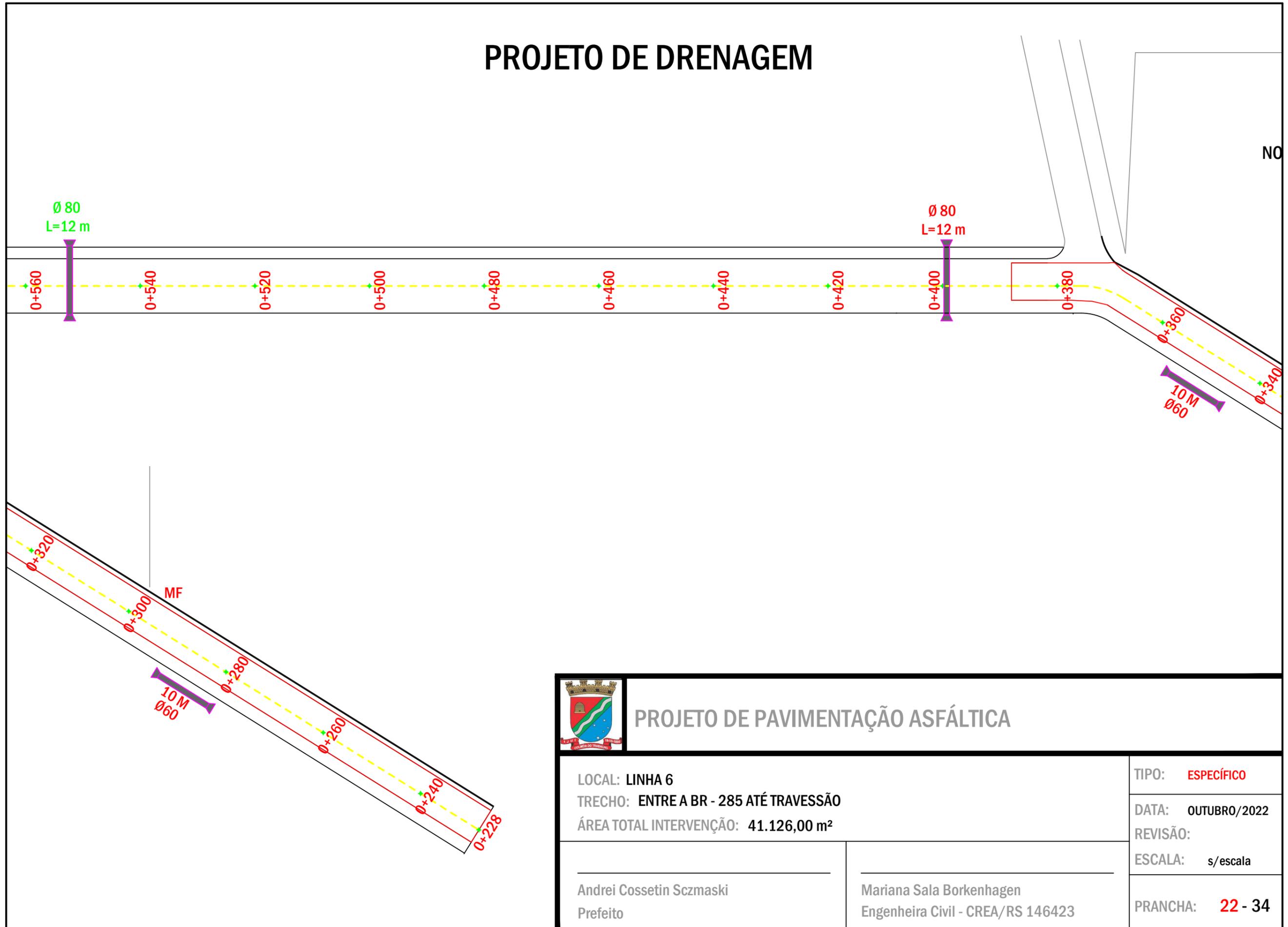
ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **21 - 34**

PROJETO DE DRENAGEM



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

TIPO: **ESPECÍFICO**

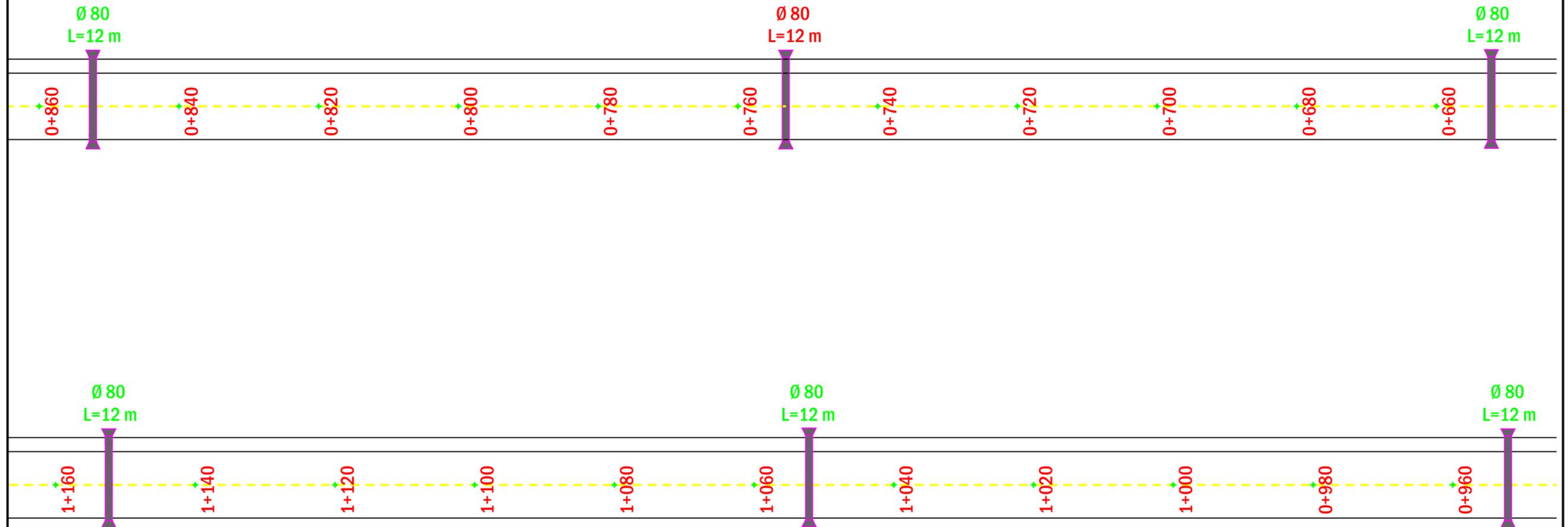
DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

ESCALA: s/escala

PRANCHA: **22 - 34**

PROJETO DE DRENAGEM



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

 Andrei Cossetin Sczmanski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

TIPO: **ESPECÍFICO**

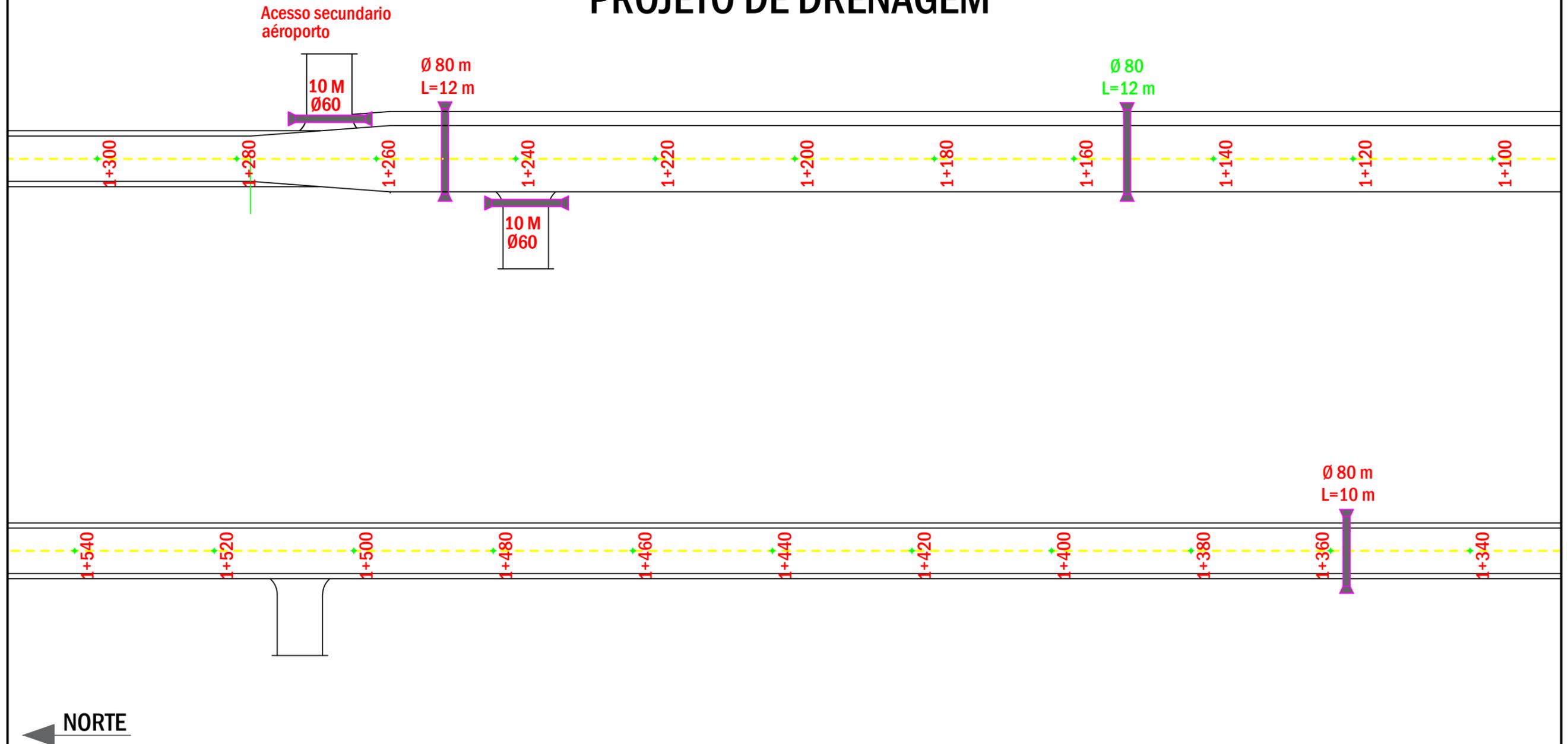
DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

ESCALA: s/escala

PRANCHA: **23 - 34**

PROJETO DE DRENAGEM



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

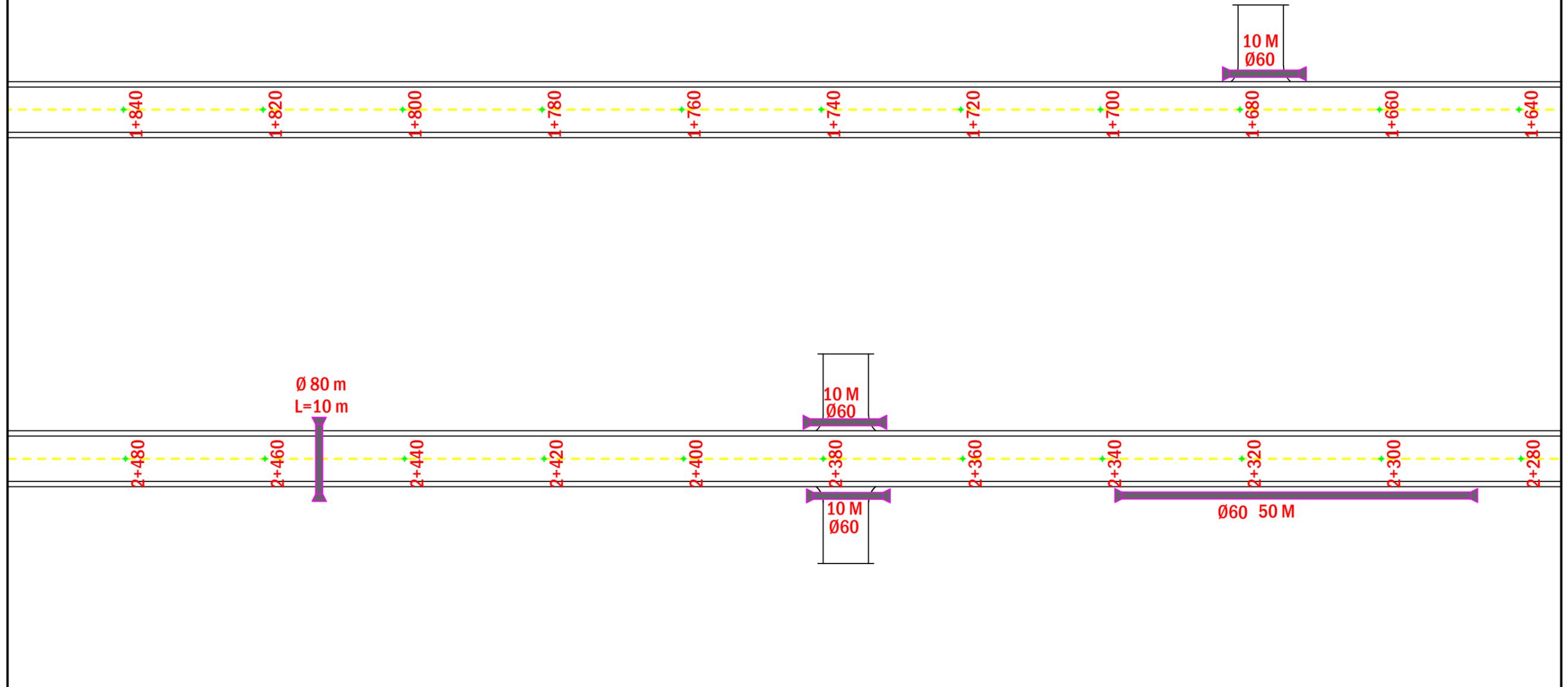
ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **24 - 34**

PROJETO DE DRENAGEM



← NORTE



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

 Andrei Cossetin Sczmanski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

TIPO: **ESPECÍFICO**

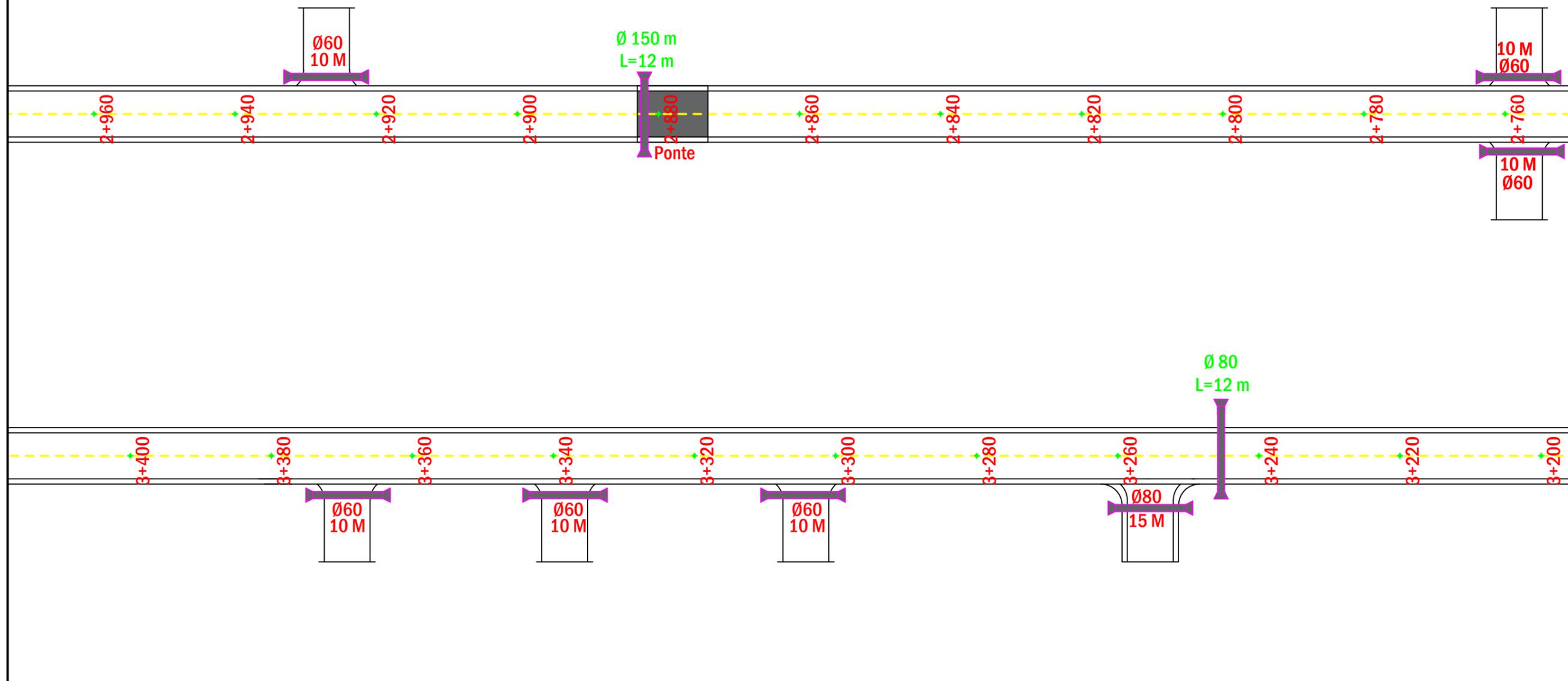
DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

ESCALA: s/escala

PRANCHA: **25 - 34**

PROJETO DE DRENAGEM



← NORTE



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

ESCALA: s/escala

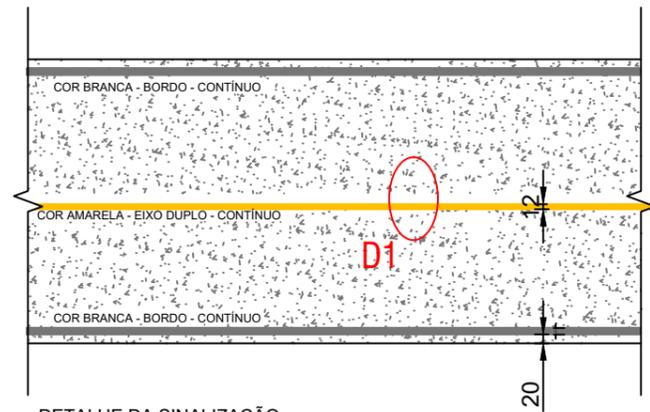
 Andrei Cossetin Sczmanski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

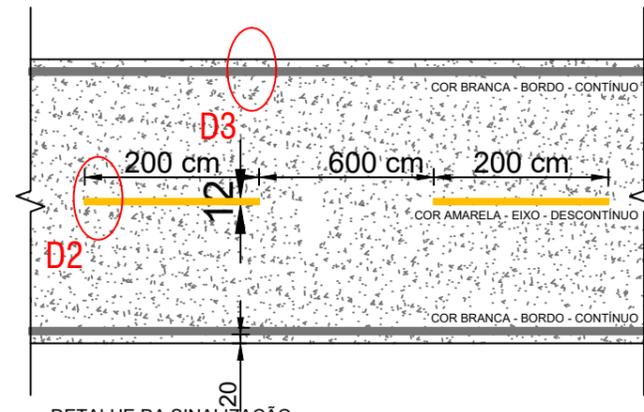
PRANCHA: **26 - 34**

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

DETALHE DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

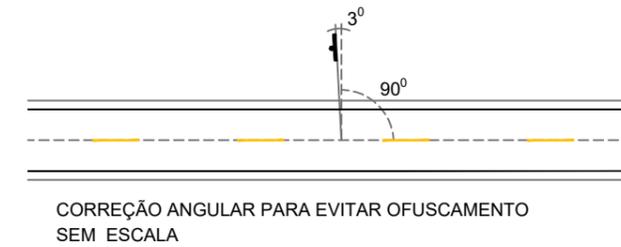


DETALHE DA SINALIZAÇÃO
ÁREA DE PINTURA COM FAIXA DUPLA NO EIXO
ESCALA: Sem escala

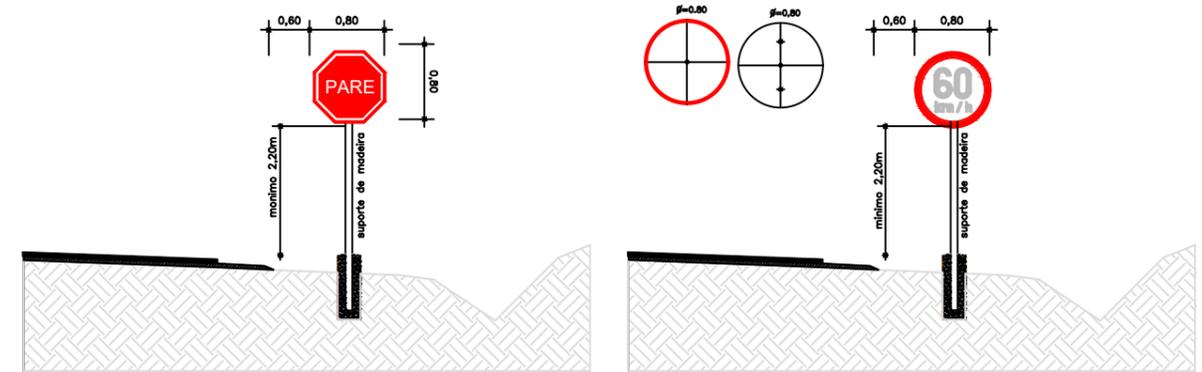


DETALHE DA SINALIZAÇÃO
ÁREA DE PINTURA COM FAIXA DESCONTÍNUA NO EIXO
ESCALA: Sem escala

DETALHE DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

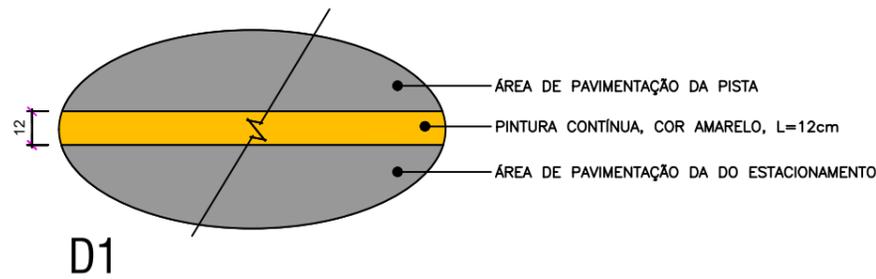


DETALHE DA SINALIZAÇÃO VERTICAL

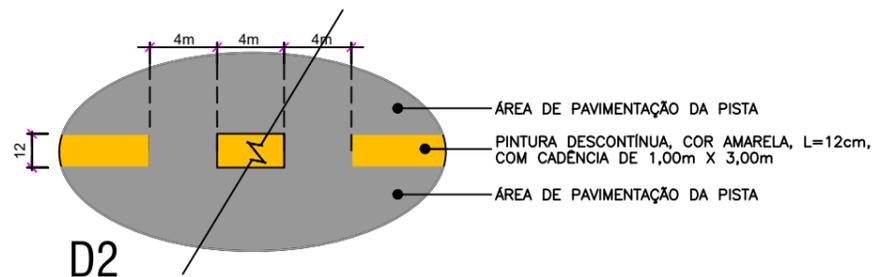


DETALHE DA PLACA R-01
ESCALA: Sem escala

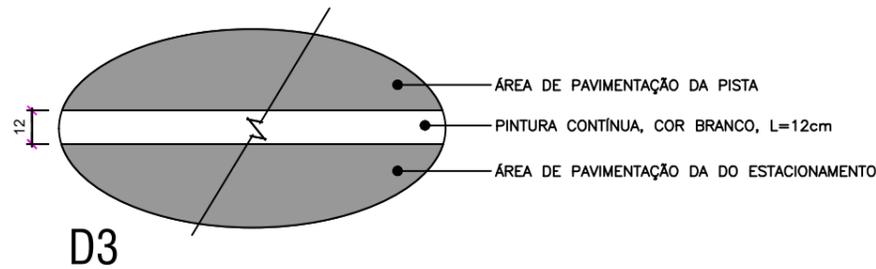
DETALHE DA PLACA R-19
ESCALA: Sem escala



D1



D2



D3



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

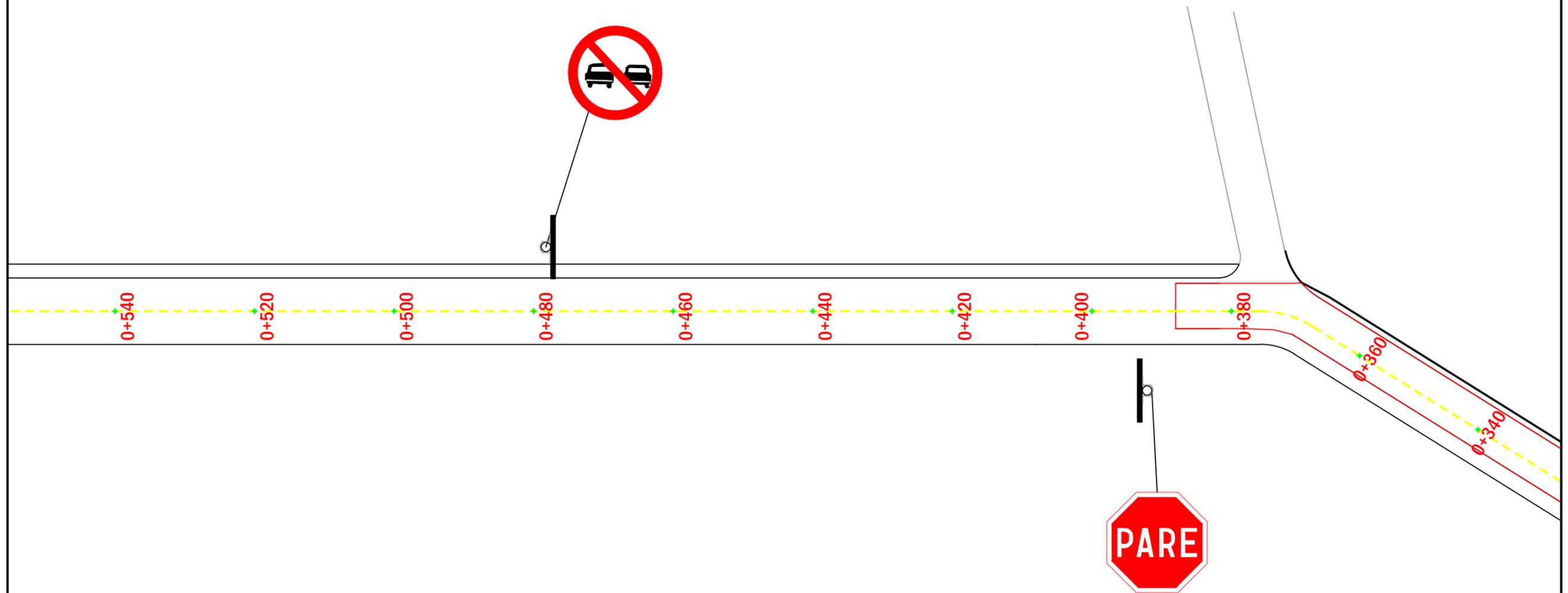
ESCALA: s/escala

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **27 - 34**

PROJETO DE SINALIZAÇÃO



← NORTE



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

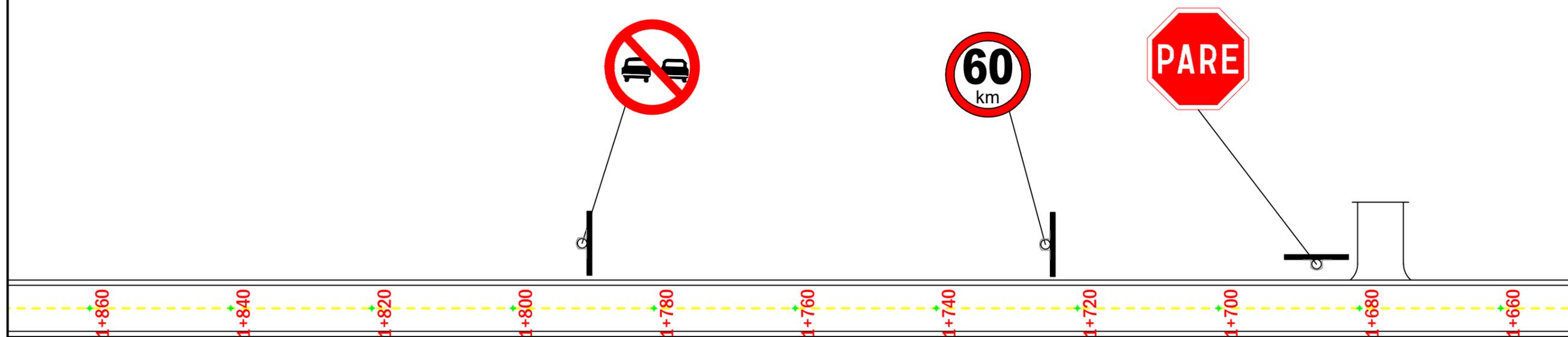
ESCALA: s/escala

Andrei Cossetin Sczmaski
Prefeito

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **28 - 34**

PROJETO DE SINALIZAÇÃO



← NORTE



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

Andrei Cossetin Sczmaski
Prefeito

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil - CREA/RS 146423

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

ESCALA: s/escala

PRANCHA: **29 - 34**

PROJETO DE SINALIZAÇÃO



← NORTE



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**
DATA: OUTUBRO/2022
REVISÃO:
ESCALA: s/escala

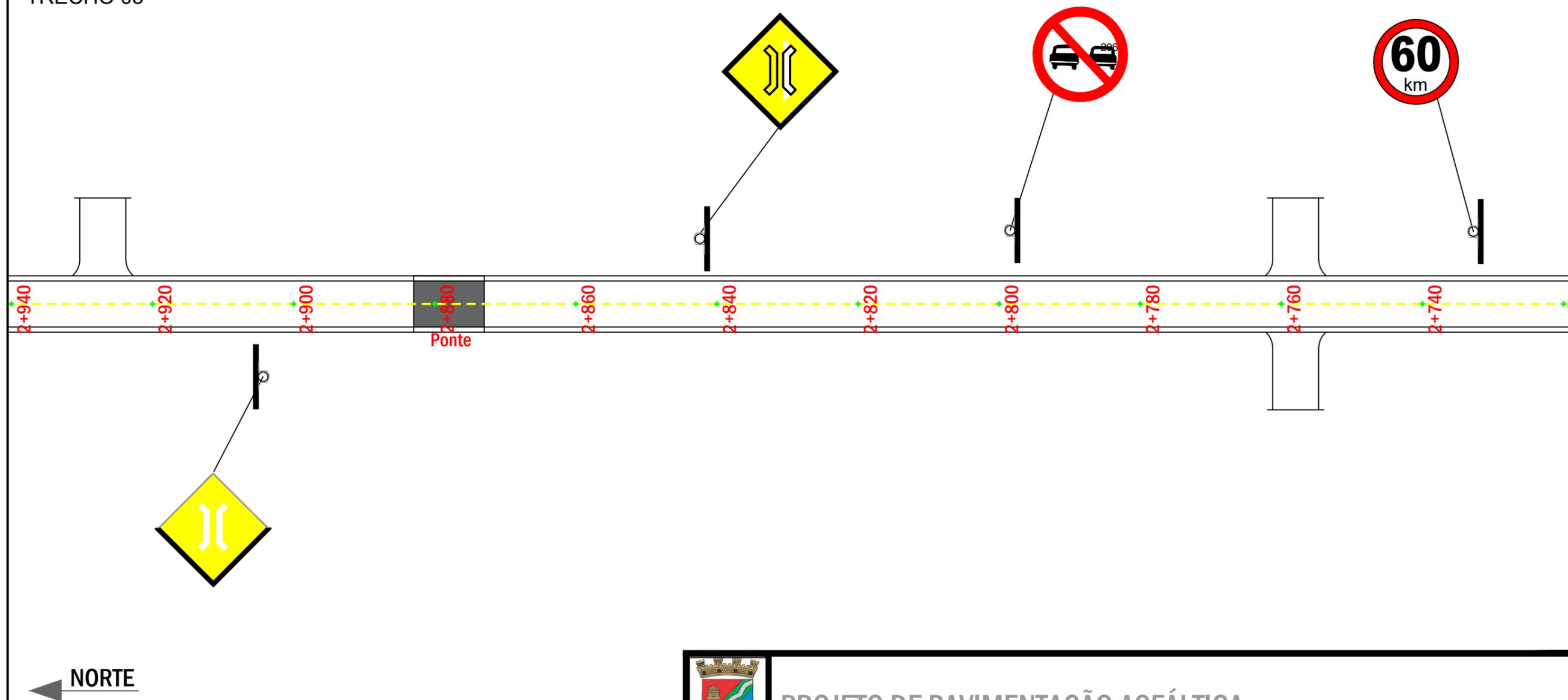
Andrei Cossetin Sczmaski
Prefeito

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **30 - 34**

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

TRECHO 03



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

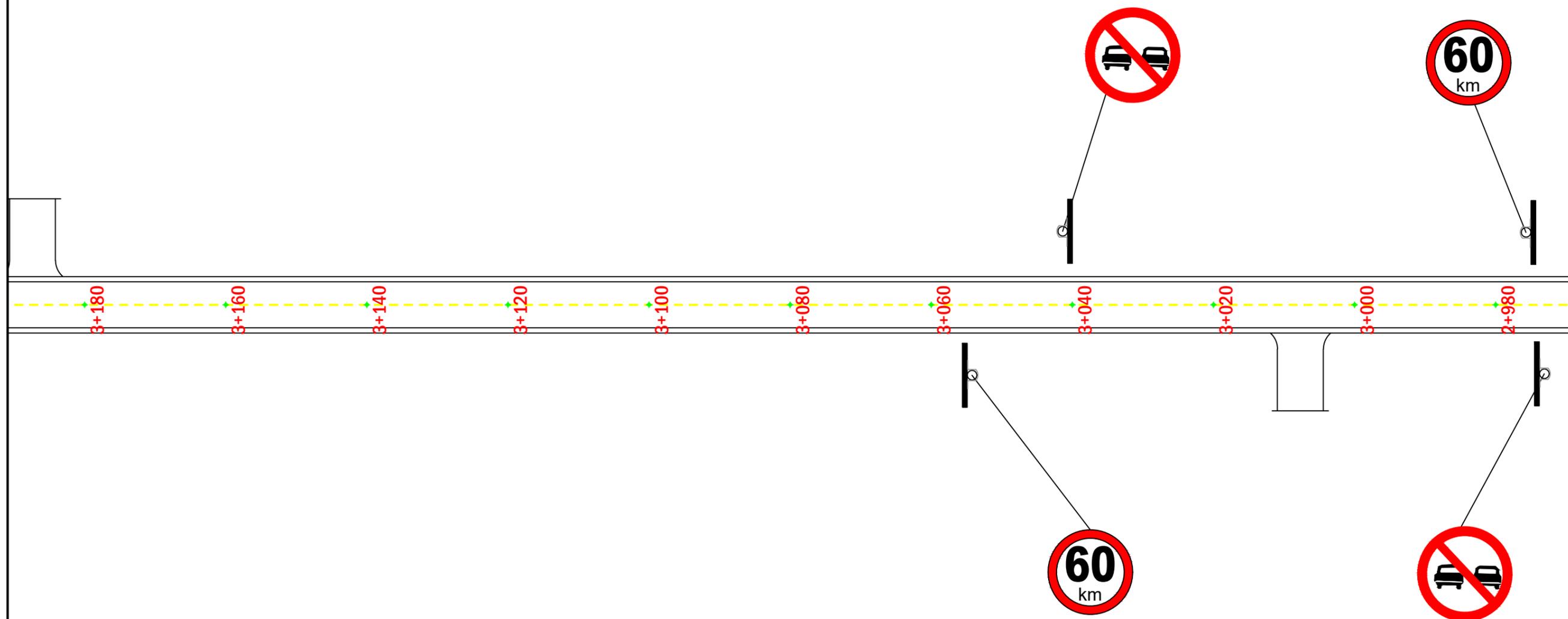
ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **31 - 34**

PROJETO DE SINALIZAÇÃO



← NORTE



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

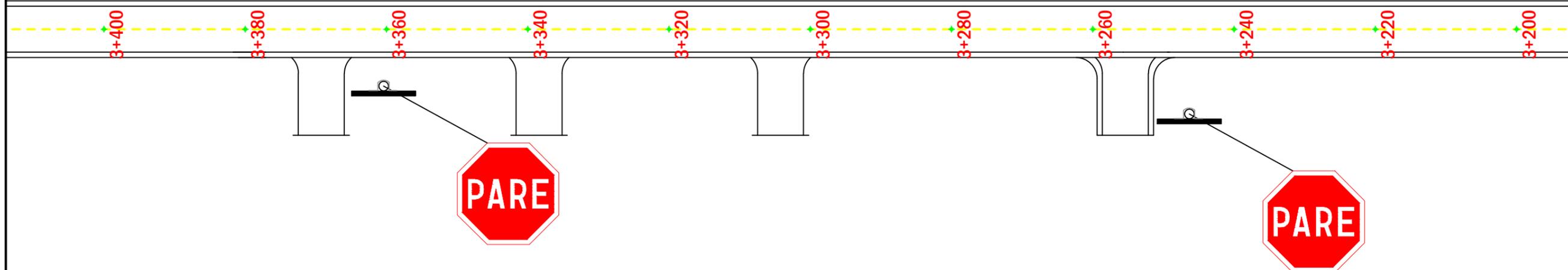
ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **32 - 34**

PROJETO DE SINALIZAÇÃO



← NORTE



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

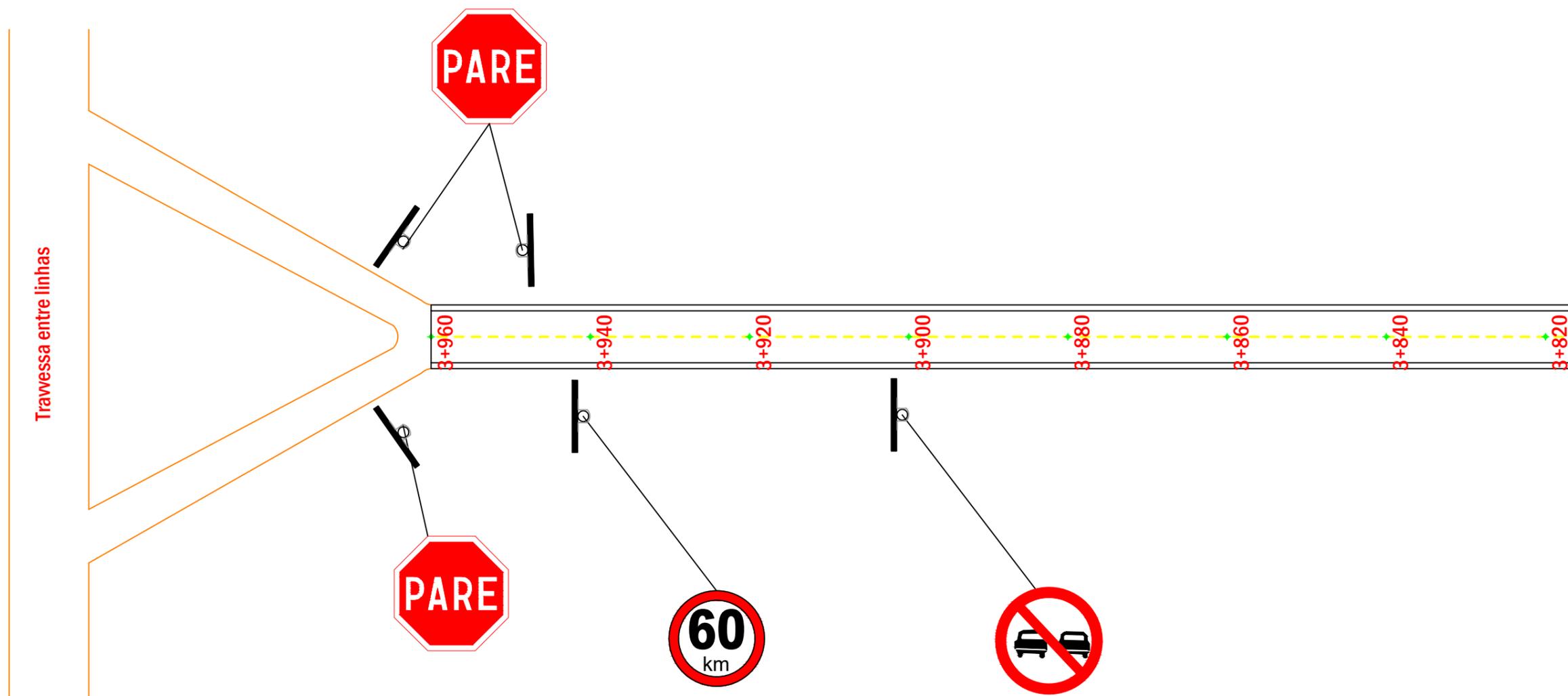
ESCALA: s/escala

Andrei Cossetin Sczmaski
Prefeito

Mariana Sala Borkenhagen
Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **33 - 34**

PROJETO DE SINALIZAÇÃO



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: LINHA 6
 TRECHO: ENTRE A BR - 285 ATÉ TRAVESSÃO
 ÁREA TOTAL INTERVENÇÃO: 41.126,00 m²

TIPO: **ESPECÍFICO**

DATA: OUTUBRO/2022

REVISÃO:

ESCALA: s/escala

 Andrei Cossetin Sczmaski
 Prefeito

 Mariana Sala Borkenhagen
 Engenheira Civil - CREA/RS 146423

PRANCHA: **34 - 34**

Pavimentação em CBUQ - Linha 6 Leste

		BDI 1:	1,1984	BDI 2 :	1,15	SINAPI DATA BASE 07/2022 (MÊS/ANO) DE PORTO ALEGRE - RS									
Item	COD.	Descrição				Qtd.	Un	Valor Unit. Material	Valor Unit. Material (com BDI)	Total Material	Valor Unit. Mão Obra	Valor Unit. Mão Obra (com BDI)	Total Mão-de-Obra	Total	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ - LINHA 6 LESTE															
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - LINHA 6 LESTE												R\$ 6.262.029,75	R\$ 547.293,44	R\$ 6.809.323,19
1.1	ADMINISTRAÇÃO												R\$ 2.883,87	R\$ 2.511,05	R\$ 5.394,92
1.1.1	COMP. CP01	PLACA DE OBRA 3,00 X 1,50 M				4,50	M3	R\$ 493,24	R\$ 591,10	R\$ 2.659,95	R\$ 50,41	R\$ 60,41	R\$ 271,85	R\$ 2.931,80	
1.1.2	SINAPI 99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018				3732,00	M	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 223,92	R\$ 0,50	R\$ 0,60	R\$ 2.239,20	R\$ 2.463,12	
1.2	TRECHO 1 - ESTACA 228 Á 380 (152 metros)												R\$ 129.313,52	R\$ 12.787,83	R\$ 142.101,35
1.2.1	DRENAGEM												R\$ 10.753,78	R\$ 2.131,39	R\$ 12.885,17
1.2.1.1	SINAPI 102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021				24,00	M3	R\$ 5,74	R\$ 6,88	R\$ 165,12	R\$ 1,71	R\$ 2,05	R\$ 49,20	R\$ 214,32	
1.2.1.2	SINAPI 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019				1,60	M3	R\$ 77,14	R\$ 92,44	R\$ 147,90	R\$ 25,21	R\$ 30,21	R\$ 48,36	R\$ 196,26	
1.2.1.3	SINAPI-I 7762	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM				20,00	M	R\$ 193,48	R\$ 231,87	R\$ 4.637,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.637,40	
1.2.1.4	SINAPI 92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015				20,00	M	R\$ 45,09	R\$ 54,04	R\$ 1.080,80	R\$ 35,30	R\$ 42,30	R\$ 846,00	R\$ 1.926,80	
1.2.1.5	SINAPI 93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016				18,35	M3	R\$ 15,03	R\$ 18,01	R\$ 330,48	R\$ 7,21	R\$ 8,64	R\$ 158,55	R\$ 489,03	
1.2.1.6	SINAPI 102738	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021				2,00	UNID.	R\$ 1.832,48	R\$ 2.196,04	R\$ 4.392,08	R\$ 429,44	R\$ 514,64	R\$ 1.029,28	R\$ 5.421,36	
1.2.2	TERRAPLENAGEM												R\$ 14.890,96	R\$ 3.513,63	R\$ 18.404,59
1.2.2.1	SINAPI 98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018				836,00	M2	R\$ 0,21	R\$ 0,25	R\$ 209,00	R\$ 0,20	R\$ 0,24	R\$ 200,64	R\$ 409,64	
1.2.2.2	SINAPI 98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018				20,00	UNID.	R\$ 43,80	R\$ 52,49	R\$ 1.049,80	R\$ 38,20	R\$ 45,78	R\$ 915,60	R\$ 1.965,40	
1.2.2.3	SINAPI 101123	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020				387,60	M3	R\$ 5,28	R\$ 6,33	R\$ 2.453,51	R\$ 2,02	R\$ 2,42	R\$ 937,99	R\$ 3.391,50	
1.2.2.4	SINAPI 100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020				1290,00	M3XKM	R\$ 6,66	R\$ 7,98	R\$ 10.294,20	R\$ 0,71	R\$ 0,85	R\$ 1.096,50	R\$ 11.390,70	
1.2.2.5	SINAPI 96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019				95,00	M3	R\$ 7,77	R\$ 9,31	R\$ 884,45	R\$ 3,19	R\$ 3,82	R\$ 362,90	R\$ 1.247,35	
1.2.3	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ												R\$ 101.799,18	R\$ 6.230,81	R\$ 108.029,99
1.2.3.1	SINAPI 96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019				129,20	M3	R\$ 97,63	R\$ 117,00	R\$ 15.116,40	R\$ 5,65	R\$ 6,77	R\$ 874,68	R\$ 15.991,08	
1.2.3.2	SINAPI 96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019				96,90	M3	R\$ 108,70	R\$ 130,27	R\$ 12.623,16	R\$ 4,66	R\$ 5,58	R\$ 540,71	R\$ 13.163,87	
1.2.3.3	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020				6783,00	M3XKM	R\$ 2,21	R\$ 2,64	R\$ 17.907,12	R\$ 0,23	R\$ 0,28	R\$ 1.899,24	R\$ 19.806,36	
1.2.3.4	COMP. CP02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO COM ASFÁLTO DILUÍDO CM-30 (EXCLUSIVE ASFÁLTO DILUÍDO CM-30)				646,00	M2	R\$ 1,01	R\$ 1,21	R\$ 781,66	R\$ 1,15	R\$ 1,38	R\$ 891,48	R\$ 1.673,14	
1.2.3.5	COMP. CP07	ASFALTO DILUÍDO - CM 30				646,00	M2	R\$ 6,78	R\$ 7,80	R\$ 5.038,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.038,80	
1.2.3.6	COMP. CP08	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C (EXCLUSIVE EMULSÃO RR-2C)				532,00	M2	R\$ 0,61	R\$ 0,73	R\$ 388,36	R\$ 0,33	R\$ 0,40	R\$ 212,80	R\$ 601,16	
1.2.3.7	COMP. CP09	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C				532,00	M2	R\$ 1,91	R\$ 2,20	R\$ 1.170,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.170,40	
1.2.3.8	COMP. CP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (EXCLUSIVE CAP 50/70)				26,60	M3	R\$ 542,89	R\$ 650,60	R\$ 17.305,96	R\$ 42,91	R\$ 51,42	R\$ 1.367,77	R\$ 18.673,73	
1.2.3.9	COMP. CP11	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70				26,60	M3	R\$ 858,01	R\$ 986,71	R\$ 26.246,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.246,49	
1.2.3.10	SINAPI 102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020				1905,60	TXKM	R\$ 1,42	R\$ 1,63	R\$ 3.106,13	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 228,67	R\$ 3.334,80	
1.2.3.11	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020				798,00	M3XKM	R\$ 2,21	R\$ 2,65	R\$ 2.114,70	R\$ 0,23	R\$ 0,27	R\$ 215,46	R\$ 2.330,16	
1.2.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA												R\$ 1.869,60	R\$ 912,00	R\$ 2.781,60

1.2.4.1	SINAPI 102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	456,00	M	R\$ 3,42	R\$ 4,10	R\$ 1.869,60	R\$ 1,67	R\$ 2,00	R\$ 912,00	R\$ 2.781,60
1.3	TRECHO 2 - ESTACA 380 Á 1280 (900 metros)					R\$ 1.902.523,24				R\$ 156.363,45	R\$ 2.058.886,69
1.3.1	DRENAGEM					R\$ 88.203,64				R\$ 13.962,93	R\$ 102.166,57
1.3.1.1	SINAPI 102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	153,60	M3	R\$ 5,74	R\$ 6,88	R\$ 1.056,77	R\$ 1,71	R\$ 2,05	R\$ 314,88	R\$ 1.371,65
1.3.1.2	SINAPI 100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	10,24	M3	R\$ 77,14	R\$ 92,44	R\$ 946,59	R\$ 25,21	R\$ 30,22	R\$ 309,45	R\$ 1.256,04
1.3.1.3	SINAPI-H 7762	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	20,00	M	R\$ 193,48	R\$ 231,87	R\$ 4.637,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.637,40
1.3.1.4	SINAPI 92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	20,00	M	R\$ 45,09	R\$ 54,04	R\$ 1.080,80	R\$ 35,30	R\$ 42,30	R\$ 846,00	R\$ 1.926,80
1.3.1.5	SINAPI-H 7763	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	108,00	M	R\$ 360,73	R\$ 432,30	R\$ 46.688,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 46.688,40
1.3.1.6	SINAPI 92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). F_12/2015	108,00	M	R\$ 61,42	R\$ 73,61	R\$ 7.949,88	R\$ 46,53	R\$ 55,76	R\$ 6.022,08	R\$ 13.971,96
1.3.1.7	SINAPI 93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	93,69	M3	R\$ 15,03	R\$ 18,01	R\$ 1.687,36	R\$ 7,21	R\$ 8,64	R\$ 809,48	R\$ 2.496,84
1.3.1.8	SINAPI 102738	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	11,00	UNID.	R\$ 1.832,48	R\$ 2.196,04	R\$ 24.156,44	R\$ 429,44	R\$ 514,64	R\$ 5.661,04	R\$ 29.817,48
1.3.2	TERRAPLENAGEM					R\$ 204.072,78				R\$ 40.001,76	R\$ 244.074,54
1.3.2.1	SINAPI 98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	4950,00	M2	R\$ 0,21	R\$ 0,25	R\$ 1.237,50	R\$ 0,20	R\$ 0,24	R\$ 1.188,00	R\$ 2.425,50
1.3.2.2	SINAPI 98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	177,00	UNID.	R\$ 43,80	R\$ 52,49	R\$ 9.290,73	R\$ 38,20	R\$ 45,78	R\$ 8.103,06	R\$ 17.393,79
1.3.2.3	SINAPI 101123	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	3960,00	M3	R\$ 5,28	R\$ 6,33	R\$ 25.066,80	R\$ 2,02	R\$ 2,42	R\$ 9.583,20	R\$ 34.650,00
1.3.2.4	SINAPI 100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	19800,00	M3XKM	R\$ 6,66	R\$ 7,98	R\$ 158.004,00	R\$ 0,71	R\$ 0,85	R\$ 16.830,00	R\$ 174.834,00
1.3.2.5	SINAPI 96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	1125,00	M3	R\$ 7,77	R\$ 9,31	R\$ 10.473,75	R\$ 3,19	R\$ 3,82	R\$ 4.297,50	R\$ 14.771,25
1.3.3	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ					R\$ 1.597.645,21				R\$ 96.998,76	R\$ 1.694.643,97
1.3.3.1	SINAPI 96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	1980,00	M3	R\$ 97,63	R\$ 117,00	R\$ 231.660,00	R\$ 5,65	R\$ 6,77	R\$ 13.404,60	R\$ 245.064,60
1.3.3.2	SINAPI 96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	1485,00	M3	R\$ 108,70	R\$ 130,27	R\$ 193.450,95	R\$ 4,66	R\$ 5,58	R\$ 8.286,30	R\$ 201.737,25
1.3.3.3	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	103950,00	M3XKM	R\$ 2,21	R\$ 2,64	R\$ 274.428,00	R\$ 0,23	R\$ 0,28	R\$ 29.106,00	R\$ 303.534,00
1.3.3.4	COMP. CP02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO COM ASFÁLTO DILUÍDO CM-30 (EXCLUSIVE ASFALTO DILUÍDO CM-30)	9900,00	M2	R\$ 1,01	R\$ 1,21	R\$ 11.979,00	R\$ 1,15	R\$ 1,38	R\$ 13.662,00	R\$ 25.641,00
1.3.3.5	COMP. CP07	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	9900,00	M2	R\$ 6,78	R\$ 7,80	R\$ 77.220,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 77.220,00
1.3.3.6	COMP. CP08	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C (EXCLUSIVE EMULSÃO RR-2C)	8550,00	M2	R\$ 0,61	R\$ 0,73	R\$ 6.241,50	R\$ 0,33	R\$ 0,40	R\$ 3.420,00	R\$ 9.661,50
1.3.3.7	COMP. CP09	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C	8550,00	M2	R\$ 1,91	R\$ 2,20	R\$ 18.810,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.810,00
1.3.3.8	COMP. CP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (EXCLUSIVE CAP 50/70)	427,50	M3	R\$ 542,89	R\$ 650,60	R\$ 278.131,50	R\$ 42,91	R\$ 51,42	R\$ 21.982,05	R\$ 300.113,55
1.3.3.9	COMP. CP11	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70	427,50	M3	R\$ 858,01	R\$ 986,71	R\$ 421.818,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 421.818,53
1.3.3.10	SINAPI 102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	30625,45	TXKM	R\$ 1,42	R\$ 1,63	R\$ 49.919,48	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 3.675,06	R\$ 53.594,54
1.3.3.11	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	12825,00	M3XKM	R\$ 2,21	R\$ 2,65	R\$ 33.986,25	R\$ 0,23	R\$ 0,27	R\$ 3.462,75	R\$ 37.449,00
1.3.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA					R\$ 12.601,61				R\$ 5.400,00	R\$ 18.001,61
1.3.4.1	SINAPI 102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	2700,00	M	R\$ 3,42	R\$ 4,10	R\$ 11.070,00	R\$ 1,67	R\$ 2,00	R\$ 5.400,00	R\$ 16.470,00
1.3.4.2	SINAPI-H 34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	1,00	M2	R\$ 1.027,96	R\$ 1.231,91	R\$ 1.231,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.231,91

1.3.4.3	SINAPI-I 7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	2,00	M	R\$ 125,04	R\$ 149,85	R\$ 299,70	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 299,70
1.4	TRECHO 3 - ESTACA 1280 Á 3508 (2228 metros)						R\$ 3.375.057,86			R\$ 290.570,34	R\$ 3.665.628,20
1.4.1	DRENAGEM						R\$ 175.883,98			R\$ 34.257,96	R\$ 210.141,94
1.4.1.1	SINAPI 90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	237,00	M3	R\$ 11,00	R\$ 13,18	R\$ 3.123,66	R\$ 5,34	R\$ 6,40	R\$ 1.516,80	R\$ 4.640,46
1.4.1.2	SINAPI-I 7762	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	140,00	M	R\$ 193,48	R\$ 231,87	R\$ 32.461,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.461,80
1.4.1.3	SINAPI-I 7763	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	35,00	M	R\$ 360,73	R\$ 432,30	R\$ 15.130,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.130,50
1.4.1.4	SINAPI 92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	140,00	M	R\$ 45,09	R\$ 54,04	R\$ 7.565,60	R\$ 35,30	R\$ 42,30	R\$ 5.922,00	R\$ 13.487,60
1.4.1.5	SINAPI 92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). F_12/2015	35,00	M	R\$ 61,42	R\$ 73,61	R\$ 2.576,35	R\$ 46,53	R\$ 55,76	R\$ 1.951,60	R\$ 4.527,95
1.4.1.6	SINAPI-I 7767	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	12,00	M	R\$ 1.006,31	R\$ 1.205,96	R\$ 14.471,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.471,52
1.4.1.7	SINAPI 92819	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI ORNECIMENTO). AF_12/2015	12,00	M	R\$ 138,89	R\$ 166,44	R\$ 1.997,28	R\$ 99,13	R\$ 118,80	R\$ 1.425,60	R\$ 3.422,88
1.4.1.8	SINAPI 93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	158,66	M3	R\$ 15,03	R\$ 18,01	R\$ 2.857,47	R\$ 7,21	R\$ 8,64	R\$ 1.370,82	R\$ 4.228,29
1.4.1.9	SINAPI 102738	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 60 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0", INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	20,00	UNID.	R\$ 1.832,48	R\$ 2.196,04	R\$ 43.920,80	R\$ 429,44	R\$ 514,64	R\$ 10.292,80	R\$ 54.213,60
1.4.1.10	SINAPI 102739	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0", INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	14,00	UNID.	R\$ 3.086,20	R\$ 3.698,50	R\$ 51.779,00	R\$ 702,03	R\$ 841,31	R\$ 11.778,34	R\$ 63.557,34
1.4.2	TERRAPLENAGEM						R\$ 370.880,26			R\$ 71.777,01	R\$ 442.657,27
1.4.2.1	SINAPI 98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	8912,00	M2	R\$ 0,21	R\$ 0,25	R\$ 2.228,00	R\$ 0,20	R\$ 0,24	R\$ 2.138,88	R\$ 4.366,88
1.4.2.2	SINAPI 98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	250,00	UNID.	R\$ 43,80	R\$ 52,49	R\$ 13.122,50	R\$ 38,20	R\$ 45,78	R\$ 11.445,00	R\$ 24.567,50
1.4.2.3	SINAPI 101123	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	7129,60	M3	R\$ 5,28	R\$ 6,33	R\$ 45.130,37	R\$ 2,02	R\$ 2,42	R\$ 17.253,63	R\$ 62.384,00
1.4.2.4	SINAPI 100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	35648,00	M3XKM	R\$ 6,66	R\$ 7,98	R\$ 284.471,04	R\$ 0,71	R\$ 0,85	R\$ 30.300,80	R\$ 314.771,84
1.4.2.5	SINAPI 96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	2785,00	M3	R\$ 7,77	R\$ 9,31	R\$ 25.928,35	R\$ 3,19	R\$ 3,82	R\$ 10.638,70	R\$ 36.567,05
1.4.3	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ						R\$ 2.790.167,95			R\$ 171.167,37	R\$ 2.961.335,32
1.4.3.1	SINAPI 96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MALDADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	3564,80	M3	R\$ 97,63	R\$ 117,00	R\$ 417.081,60	R\$ 5,65	R\$ 6,77	R\$ 24.133,70	R\$ 441.215,30
1.4.3.2	SINAPI 96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	2673,60	M3	R\$ 108,70	R\$ 130,27	R\$ 348.289,87	R\$ 4,66	R\$ 5,58	R\$ 14.918,69	R\$ 363.208,56
1.4.3.3	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	187152,00	M3XKM	R\$ 2,21	R\$ 2,64	R\$ 494.081,28	R\$ 0,23	R\$ 0,28	R\$ 52.402,56	R\$ 546.483,84
1.4.3.4	COMP. CP02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO COM ASFÁLTO DILUÍDO CM-30 (EXCLUSIVE ASFALTO DILUÍDO CM-30)	17824,00	M2	R\$ 1,01	R\$ 1,21	R\$ 21.567,04	R\$ 1,15	R\$ 1,38	R\$ 24.597,12	R\$ 46.164,16
1.4.3.5	COMP. CP07	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	17824,00	M2	R\$ 6,78	R\$ 7,80	R\$ 139.027,20	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 139.027,20
1.4.3.6	COMP. CP08	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C (EXCLUSIVE EMULSÃO RR-2C)	14482,00	M2	R\$ 0,61	R\$ 0,73	R\$ 10.571,86	R\$ 0,33	R\$ 0,40	R\$ 5.792,80	R\$ 16.364,66
1.4.3.7	COMP. CP09	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C	14482,00	M2	R\$ 1,91	R\$ 2,20	R\$ 31.860,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 31.860,40
1.4.3.8	COMP. CP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (EXCLUSIVE CAP 50/70)	724,10	M3	R\$ 542,89	R\$ 650,60	R\$ 471.099,46	R\$ 42,91	R\$ 51,42	R\$ 37.233,22	R\$ 508.332,68
1.4.3.9	COMP. CP11	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70	724,10	M3	R\$ 858,01	R\$ 986,71	R\$ 714.476,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 714.476,71
1.4.3.10	SINAPI 102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	51873,95	TXKM	R\$ 1,42	R\$ 1,63	R\$ 84.554,53	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 6.224,88	R\$ 90.779,41
1.4.3.11	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	21720,00	M3XKM	R\$ 2,21	R\$ 2,65	R\$ 57.558,00	R\$ 0,23	R\$ 0,27	R\$ 5.864,40	R\$ 63.422,40
1.4.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						R\$ 38.125,67			R\$ 13.368,00	R\$ 51.493,67

1.4.4.1	SINAPI 102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	6684,00	M	R\$ 3,42	R\$ 4,10	R\$ 27.404,40	R\$ 1,67	R\$ 2,00	R\$ 13.368,00	R\$ 40.772,40
1.4.4.2	SINAPI 34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	7,00	M2	R\$ 1.027,96	R\$ 1.231,91	R\$ 8.623,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.623,37
1.4.4.3	SINAPI 7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	14,00	M	R\$ 125,04	R\$ 149,85	R\$ 2.097,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.097,90
1.5	TRECHO 4 - ESTACA 3505 Á 3960 (452 metros)						R\$ 650.909,86			R\$ 51.845,97	R\$ 702.755,83
1.5.1	TERRAPLENAGEM						R\$ 76.785,11			R\$ 14.450,29	R\$ 91.235,40
1.5.1.1	SINAPI 98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	1808,00	M2	R\$ 0,21	R\$ 0,25	R\$ 452,00	R\$ 0,20	R\$ 0,24	R\$ 433,92	R\$ 885,92
1.5.1.2	SINAPI 98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	20,00	UNID.	R\$ 43,80	R\$ 52,49	R\$ 1.049,80	R\$ 38,20	R\$ 45,78	R\$ 915,60	R\$ 1.965,40
1.5.1.3	SINAPI 101123	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	1446,40	M3	R\$ 5,28	R\$ 6,33	R\$ 9.155,71	R\$ 2,02	R\$ 2,42	R\$ 3.500,29	R\$ 12.656,00
1.5.1.4	SINAPI 100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	7232,00	M3XKM	R\$ 6,66	R\$ 7,98	R\$ 57.711,36	R\$ 0,71	R\$ 0,85	R\$ 6.147,20	R\$ 63.858,56
1.5.1.5	SINAPI 96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	904,00	M3	R\$ 7,77	R\$ 9,31	R\$ 8.416,24	R\$ 3,19	R\$ 3,82	R\$ 3.453,28	R\$ 11.869,52
1.5.2	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ						R\$ 564.723,81			R\$ 34.683,68	R\$ 599.407,49
1.5.2.1	SINAPI 96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	723,20	M3	R\$ 97,63	R\$ 117,00	R\$ 84.614,40	R\$ 5,65	R\$ 6,77	R\$ 4.896,06	R\$ 89.510,46
1.5.2.2	SINAPI 96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	542,40	M3	R\$ 108,70	R\$ 130,27	R\$ 70.658,44	R\$ 4,66	R\$ 5,58	R\$ 3.026,60	R\$ 73.685,04
1.5.2.3	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	37968,00	M3XKM	R\$ 2,21	R\$ 2,64	R\$ 100.235,52	R\$ 0,23	R\$ 0,28	R\$ 10.631,04	R\$ 110.866,56
1.5.2.4	COMP. CP02	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZAÇÃO COM ASFÁLTO DILUÍDO CM-30 (EXCLUSIVE ASFALTO DILUÍDO CM-30)	3616,00	M2	R\$ 1,01	R\$ 1,21	R\$ 4.375,36	R\$ 1,15	R\$ 1,38	R\$ 4.990,08	R\$ 9.365,44
1.5.2.5	COMP. CP07	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	3616,00	M2	R\$ 6,78	R\$ 7,80	R\$ 28.204,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.204,80
1.5.2.6	COMP. CP08	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C (EXCLUSIVE EMULSÃO RR-2C)	2938,00	M2	R\$ 0,61	R\$ 0,73	R\$ 2.144,74	R\$ 0,33	R\$ 0,40	R\$ 1.175,20	R\$ 3.319,94
1.5.2.7	COMP. CP09	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C	2938,00	M2	R\$ 1,91	R\$ 2,20	R\$ 6.463,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.463,60
1.5.2.8	COMP. CP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (EXCLUSIVE CAP 50/70)	146,09	M3	R\$ 542,89	R\$ 650,60	R\$ 95.046,15	R\$ 42,91	R\$ 51,42	R\$ 7.511,95	R\$ 102.558,10
1.5.2.9	COMP. CP11	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70	146,09	M3	R\$ 858,01	R\$ 986,71	R\$ 144.148,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 144.148,46
1.5.2.10	SINAPI 102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	10523,80	TXKM	R\$ 1,42	R\$ 1,63	R\$ 17.153,79	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 1.262,86	R\$ 18.416,65
1.5.2.11	SINAPI 95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	4407,00	M3XKM	R\$ 2,21	R\$ 2,65	R\$ 11.678,55	R\$ 0,23	R\$ 0,27	R\$ 1.189,89	R\$ 12.868,44
1.5.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						R\$ 9.400,94			R\$ 2.712,00	R\$ 12.112,94
1.5.3.1	SINAPI 102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	1356,00	M	R\$ 3,42	R\$ 4,10	R\$ 5.559,60	R\$ 1,67	R\$ 2,00	R\$ 2.712,00	R\$ 8.271,60
1.5.3.2	SINAPI 34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	2,51	M2	R\$ 1.027,96	R\$ 1.231,91	R\$ 3.092,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.092,09
1.5.3.3	SINAPI 7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	5,00	M	R\$ 125,04	R\$ 149,85	R\$ 749,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 749,25
1.6	GRAMA						R\$ 201.341,40			R\$ 33.214,80	R\$ 234.556,20
1.6.1	SINAPI 98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	9330,00	M2	R\$ 18,01	R\$ 21,58	R\$ 201.341,40	R\$ 2,97	R\$ 3,56	R\$ 33.214,80	R\$ 234.556,20



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR	APelido EMPREENDIMENTO 0	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ - LINHA 6 LESTE
------------------	----------------	--------------------	-----------------------------	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	6.809.323,19	% Período:	0,08%	2,09%	30,24%	53,83%	10,32%	3,44%						
1.1.	ADMINISTRAÇÃO	5.394,92	% Período:	100,00%											
1.2.	TRECHO 1 - ESTACA 228 À 380 (152 metros)	142.101,35	% Período:		100,00%										
1.3.	TRECHO 2 - ESTACA 380 À 1280 (900 metros)	2.058.886,69	% Período:			100,00%									
1.4.	TRECHO 03 - ESTACA 1280 À 3508 (2228 m)	3.665.628,20	% Período:				100,00%								
1.5.	TRECHO 04 - ESTACA 3505 À 3960 (452 metros)	702.755,83	% Período:					100,00%							
1.6.	GRAMA	234.556,20	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 6.809.323,19				%:	0,08%	2,09%	30,24%	53,83%	10,32%	3,44%					
				Repasso:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	5.394,92	142.101,35	2.058.886,69	3.665.628,20	702.755,83	234.556,20					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	5.394,92	142.101,35	2.058.886,69	3.665.628,20	702.755,83	234.556,20					
				%:	0,08%	2,17%	32,40%	86,23%	96,56%	100,00%					
				Repasso:	-	-	-	-	-	-					
				Contrapartida:	5.394,92	147.496,27	2.206.382,96	5.872.011,16	6.574.766,99	6.809.323,19					
				Outros:	-	-	-	-	-	-					
				Investimento:	5.394,92	147.496,27	2.206.382,96	5.872.011,16	6.574.766,99	6.809.323,19					

0
Local

terça-feira, 4 de outubro de 2022
Data

Responsável Técnico

Nome:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Mariana Saia B.
Mariana Saia B.
Engenheira Civil
CREA-RS 146423

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
/ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ - LINHA 6 LESTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,84%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

0
Local

terça-feira, 4 de outubro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: 0
CREA/CAU: 0
ART/RRT: 0

BDI 2

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
/ PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ - LINHA 6 LESTE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	10,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

TIPO DE OBRA
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	3,37%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

0
Local

terça-feira, 4 de outubro de 2022
Data

Responsável Técnico

Nome: 0
CREA/CAU: 0
ART/RRT: 0

BDI 3

TIPO DE OBRA (SELECIONAR)



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E TRÂNSITO
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q
PROPONENTE: MUNICÍPIO DE IJUÍ - Poder Executivo
LOCALIZAÇÃO: LINHA 6 LESTE - INTERIOR

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - NÃO DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,85%		
B4	13º Salário		10,81%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,10%		
B9	Férias Gozadas		8,14%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,50%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,11%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			4,78%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,48%	
C5	Indenização Adicional			0,38%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				16,35%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,40%
SUB-TOTAIS (GERAL)		36,80%	44,42%	13,25%	16,75%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				111,22%	

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	ART Vínculo: 10925701
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: COMPLEMENTAR	

Contratado

Carteira: RS146423	Profissional: MARIANA SALA BORKENHAGEN	E-mail: marisalaemail@yahoo.com.br
RNP: 2201472963	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNÍCIPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO	E-mail:	
Endereço: ACAMPAMENTO	Telefone:	CPF/CNPJ:
Cidade: IJUÍ	Bairro.:	CEP: UF:RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNÍCIPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO	CPF/CNPJ: 90738196000109
Endereço da Obra/Serviço: Estrada LINHA 6 LESTE	CEP: 98700000 UF:RS
Cidade: IJUÍ	Bairro: INTERIOR
Finalidade: PÚBLICO	Valor Contrato(R\$): 6.800.000,00 Honorários(R\$):
Data Início: 18/08/2022 Prev.Fim: 24/10/2024	Ent.Classe: APAJU

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	31.986,00	M²
Orçamento	ORÇAMENTO	1,00	UN
Fiscalização	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	31.986,00	M²

Atenção:

- 1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
- 2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
- 3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Barrisul 041-8 04192.10067 50151.175010 75545.540132 8 91580000008878

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA BDL			Vencimento	03/11/2022
Beneficiário	CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS CNPJ 92.695.790/0001-95			Agência/Cód.Beneficiário	0065-48/015117596
Data do documento	Nr.Docto	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
04/10/2022	12166179	DM	NÃO	04/10/2022 00:00	0175545514
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	01	R\$			88,78
Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Este documento só terá validade após seu pagamento. Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: MARIANA SALA BORKENHAGEN			CNPJ:		
R CARLOS GUILHERME ERIG, 1132			IJUI - RS		
			98700000		



Autenticação mecânica
FICHA DE COMPENSAÇÃO